

OFÍCIO Nº 028/2021 - GAB/SINFRA

IMPERATRIZ - MA, 19 JANEIRO DE 2021

Ao Ilustríssimo Sr. FRANCISCO SENA LEAL Presidente da CPL de Imperatriz **NESTA**

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, SOLICITO a Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO para a REABERTURA do Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020 - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Limpeza Pública com Valor de R\$: 32.412.737,44 (Trinta e dois milhões quatrocentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	15 512 0064 2170 – Limpeza Pública;
Natureza	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha	728
Fonte de Recurso	001 – Tesouro Municipal.

Sem mais para o momento, encaminho votos de elevado valor e prestígio.

Pedro Henrique Fernandes De Queiroz Silva

Assessor de Projetos Especiais

Matricula Nº 53.855-8

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz-MA,

ZIGOMAR COSTA AVELINO FILHO

Secretário de Infraestrutura e Serviços

Públicos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - Fone: (99) 3524-9865

CEP: 65.907-180 - Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.041/2020 - SINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020-CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos –

OBJETO: CONTRTAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.

O presente certame fora suspenso através do ofício nº 099/2020 - GAB SINFRA em 22 de Julho de 2020 para que se fosse realizada uma análise e adequação dos serviços a serem licitados, tendo por base a alteração nos quantitativos dos serviços a serem aquisitados.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos -SINFRA através de sua assessoria de projetos especiais decidiu promover as alterações nos quantitativos dos serviços tendo por base a comunicação das obras de pavimentação de novas vias no município de Imperatriz executados de forma direta pelo Governo do Estado do Maranhão.

Dessa forma, foi preciso que houvesse a conclusão das novas obras na cidade para que se fosse possível quantificar os serviços, pois os mesmos implicariam em alterações consideráveis nos quantitativos dos serviços. Nesse sentido, especialmente no que tange às pavimentações executadas de forma direta pelo Governo do Estado, as alterações implicaram diretamente na alteração dos serviços de varrição de vias públicas e na coleta do lixo domiciliar.

Além disso, cumpre destacar que, foram incluídos serviços novos, sendo eles, equipe especial de limpeza de riachos e canais de água, específicos para a desobstrução e limpeza do leito dos riachos, o que que interfere diretamente no problema dos alagamentos e melhora a vazão das águas do riachos. E ainda, equipes



SINFRA N°-435U

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

específicas de limpeza de praias, para o desempenho das atividades de limpeza na faixa territorial das praias do Cacau e do Meio no município de Imperatriz - MA.

A adoção das medidas acima mencionadas provocou alteração no valor estimado da contratação e por consequência houve a necessidade de adequar o objeto para melhor atender a demanda da municipalidade. Nesse sentido, cumpre ressaltar que toda a planilha orçamentária foi composta com valores contidos nos principais bancos de dados de preços oficiais, tais como SINAPI e outros, devidamente atualizados, conferidos e atestado pelo departamento de Engenharia da SINFRA, perfazendo o valor final de R\$: 32.412.737,44 (Trinta e dois milhões quatrocentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Tais adequações foram feitas em obediência aos princípios básicos previstos no Art. 3º da lei nº 8.666/93, e atendem ao interesse do Órgão uma vez que possibilitará a aquisição de uma quantidade maior do objeto pretendido.

Justificados os fatos que ensejaram na suspensão do certame, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos retorna o referido processo à Comissão Permanente de Licitação para a reabertura e republicação do certame, se colocando à disposição para dirimir qualquer duvidas e prestar as informações necessárias sempre que solicitado.

Atenciosamente.

Imperatriz – MA, 19 de Janeiro de 2021.

ZIGOMAR COSTA AVÉLINO FILHO Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL

TIPO: Menor Preço Global

REGIME: Empreitada por Preço Global

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.00.041/2020 - SINFRA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30 de março de 2021 às 09:00 (horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (CPL), instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara — Imperatriz - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.
- 1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 1.2.1. COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A.
- 1.2.1.1. <u>COLETA</u>:Trata-se da coleta e transporte dos resíduos sólidos não perigosos domiciliares e de outras origens, exceto resíduos perigosos (hospitalares), acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Imperatriz.
- 1.2.1.2. **TRANSPORTE**: A tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao destino final.
- 1.2.1.3. COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS DOMICILIARES: O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte ao destino final

br m





dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Imperatriz.

- 1.2.1.3.1. O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nas agrícolas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa de coleta, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SINFRA. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.
- 1.2.1.3.2. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- 1.2.1.3.3. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos).
- 1.2.1.3.4. Para a coleta de feiras e/ou outros locais a ser definidos pela SINFRA, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 1.2.1.3.5. Para a realização dos serviços, serão necessários 05 (cinco) caminhões compactadores em operação e mais 01 (um) de reserva técnica.
- 1.2.1.3.6. Considerando uma reserva técnica de 15% da frota de caminhões coletores.
- 1.2.1.3.7. Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de cinco anos de fabricação. Deverá ser fornecido à SINFRA, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.
- 1.2.1.4. <u>COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS</u>: O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o destino final, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:
- 1.2.1.4.1. Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;





- 1.2.1.4.2. Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
- 1.2.1.4..3. Resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de contêineres;Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SINFRA (mutirões, desocupações, etc.);
- 1.2.1.4.4. Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;
- 1.2.1.4..5. Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;
- 1.2.1.4..6. Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional. Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica;
- 1.2.1.4..7. Os grandes geradores de resíduos sólidos estabelecimentos industriais, comerciais, de construção civil e prestadores de serviços devem apresentar a prefeitura seus planos de gerenciamento de resíduo e se responsabilizar por eles. Desta forma, quando o volume de resíduos originários destes estabelecimentos excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereço completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, quando da ocorrência de tais fatos; Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".
- 1.2.1.5. <u>COLETA DE RESIDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO</u>: Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:
- 1.2.1.5.1. Em vias sem calçamento, serão utilizados caminhões com tração 6x4 (seis por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.1.5.2. Em vias sem calçamento e com declividade acentuada e de difícil acesso, serão utilizados tratores agrícolas com 95cv de potência, equipados com carreta rebocável sobre pneus.
- 1.2.1.5.3. Para a realização destes serviços, serão necessários 01 (um) caminhão basculante de 12 (doze) m³ em operação e 02 (dois) veículostipo tratores agrícola com carreta rebocável sobre pneus.
- 1.2.1.5.4. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo em área de difícil acesso será composta de: 01 (um) caminhão basculante com 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 02 (dois) tratores agrícolas com carreta rebocável sobre pneus, com 02 operadores de micro trator e 04 coletores respectivamente.
- 1.2.1.6. <u>COLETA CONTENEIRIZADA</u>. A coleta conteinerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento.A Contratada fornecerá 40 (quarenta) contêineres de 660 litros. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante vencedora em seu Plano de Trabalho.

1.2.1.7. FREQUÊNCIA DE COLETA

- 1.2.1.7.1. A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:
- ✓ <u>Diária</u>: Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado;
- ✓ Alternada par: Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras;
- ✓ Alternada impar: Os serviços serão executados nas terças, quintas-feiras e aos sábados.
- 1.2.1.7.2. A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:
- <u>Diurno</u>: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min. e o término no máximo até 15h20min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.
- ✓ <u>Noturno</u>: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min. e o término no máximo até 02h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 04h00min nas segundas e tercas-feiras:
- 1.2.1.7.3. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. O horário de

imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.

- 1.2.1.7.4. Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.
- 1.2.1.7.5. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SINFRA, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores e deverão constar do Plano de Trabalho que a empresa vencedora deverá apresentar a SINFRA.
- 1.2.1.7.6. Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

1.2.2. <u>EQUIPE DE COLETA SELETIVA E RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESIDUOS VOLUMOSOS</u>

- 1.2.2.1. Consiste na coleta de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos volumosos ou objetos e materiais inservíveis de grande porte, que deverão ser apresentados pelos munícipes ao sistema de coleta nos dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços.
- 1.2.2.2. Os resíduos recicláveis classificam-se em plásticos, vidros, metais, papel, papelão ou qualquer outro material inerte proveniente dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais que sejam passíveis de reutilização e/ou reciclagem.
- 1.2.2.3. A coleta deverá ser feita em dias alternados, utilizando-se caminhões de carroceria de madeira equipados com tela do tipo gaiola, com capacidade para 20 m³ (vinte metros cúbicos).
- 1.2.2.4. A Contratada deverá recolher todos os resíduos acondicionados para a coleta seletiva e aqueles depositados em pontos de entrega voluntária.
- 1.2.2.5. A coleta seletiva de resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida ou não.

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.2.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor outros mecanismos, possibilitando a efetiva realização da coleta de resíduos de forma satisfatória.
- 1.2.2.7. A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com o itinerário definido antes do início das atividades, aprovado pela SINFRA.
- 1.2.2.8. A SINFRA reserva o direito de alterar o Plano de Coleta, ao seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução dos seus custos, preservando a qualidade da coleta. Os setores da Coleta Seletiva devem ter os mesmos limites que os setores da Coleta Domiciliar, podendo estes ser agregados para formar os primeiros.
- 1.2.2.9. A frequência da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela Contratada, com aprovação da SINFRA.
- 1.2.2.10. É atribuição da Contratada, executar o plano apresentado à Prefeitura e aprovado pela SINFRA, dando ciência prévia dos dias e horas em que os serviços serão executados, através da distribuição de impresso próprio aprovado pela SINFRA, nos respectivos locais que sofrerão alteração do atual plano de coleta, ou de sua introdução, sendo de sua responsabilidade as informações contidas no mesmo, bem como correndo às suas expensas o processo de divulgação.
- 1.2.2.11. Qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta, após aprovação pela SINFRA, deverá ser precedida de aprovação e comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 1.2.2.12. É vedado à Contratada, proceder às alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da SINFRA, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a Contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.
- 1.2.2.13. Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no plano de coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato.
- 1.2.2.14. Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para local indicado pela SINFRA dentro do perímetro urbano desde que haja condições de efetuar a pesagem em balança com sistema de identificação eletrônica dos caminhões, ficando a triagem e a comercialização a critério da municipalidade.
- 1.2.2.15. A Prefeitura reserva o direito de firmar convênio entre associações, organizações não governamentais e/ou cooperativas para a separação, triagem e comercialização dos materiais

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





recicláveis provenientes da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos secos e/ou inertes.

- 1.2.2.16. Os rejeitos gerados na etapa de triagem serão recolhidos pelos caminhões da coleta domiciliar e enviados ao destino final.
- 1.2.2.17. Os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser pesados em balanças indicadas pela SINFRA.
- 1.2.2.18. Serão formadas 04 (quatro) equipes, compostas cada uma por 1 caminhão carroceria de madeira com capacidade de 20 m³, equipado com tela tipo gaiola, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores munidos das ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

1.2.3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGANICOS, CLASSE IIB)

1.2.3.1. Consiste na coleta e carga de terra e entulhos e resíduos diversos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o destino final ou outro local determinado pela Contratante.

1.2.4. COLETA E TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAS COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA

- 1.2.4.1. O serviço compreende a remoção de resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executadas nas vias públicas, inclusive transporte até o destino final determinado pela Contratante.
- 1.2.4..2. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) operador, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais e 01 (um) caminhão carroceria do tipo Munck e ferramental composto por motosserra, enxadas, enxadões, vassoura, forcados, ancinhos, picaretas, pás, rastelos, carrinho de mão, e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com uma motocicleta.
- 1.2.4.3. O processo inclui a trituração dos resíduos vegetais urbanos, objetivando facilitar a produção de biomassa.
- 1.2.4..4. É imprescindível no transporte o uso de cobertura, evitando que resto de resíduos caiam nas ruas

1.2.5. COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA DEMOLIÇÃO (RCD), ASSIM COMO RESÍDUOS INERTES DIVERSOS CLASSE II-B.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.5.1. A coleta de resíduos provenientes da construção civil e da demolição consiste no recolhimento de entulho proveniente da construção civil e da demolição descartados em locais inapropriados no Município ou cuja remoção seja solicitada pelo contribuinte à Prefeitura Municipal de Imperatriz. Estes serão coletados com a utilização de retroescavadeiras e caminhões basculantes para serem transportados ao local apropriado.
- 1.2.5.2. A operação irá ocorrer conforme demanda informada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por solicitação dos moradores ou por denúncia a respeito de locais com necessidade de serem limpos.

1.2.5.3. Resíduos a serem coletados:

- 1.2.5.3.1. Serão coletados os resíduos classificados como inertes, que são aqueles provenientes da construção civil e da demolição ou ainda o resíduo inerte classificado como entulho que não possa ser transportado em caminhão compactador para a destinação final, como por exemplo: madeira, concreto, cerâmica, telhas, cama, sofá, móveis em geral etc.
- 1.2.5.3.2. Não estão enquadrados como RCD os resíduos caracterizados como domiciliares, resíduos líquidos e/ou pastosos, galhos e folhas provenientes da poda de árvore, bem como aqueles oriundos de estabelecimento de trato de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).
- 1.2.5.3.3. Os serviços de coleta de RCD compreendem o recolhimento em todo o território municipal e será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, assim como nos finais de semana e/ou feriados, caso haja alguma demanda extraordinária solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.2.5.3.4.Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos utilizando retroescavadeira e caminhão basculante de 7m³.
- 1.2.5.3.5. Os coletores serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos leves que eventualmente forem derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos.
- 1.2.5.3.6. É terminantemente proibida a prática de catação e a guarda de quaisquer tipos de material oriundo do lixo coletado (xepa), bem como a solicitação de qualquer tipo de gratificação à população.

1.2.6. SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

1.2.6.1. O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos da área urbana de Imperatriz.

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.6..2. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.
- 1.2.6.3. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.
- 1.2.6.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela vencedora no ato da contratação.
- 1.2.6.5. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 1.2.6.6. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços
- 1.2.6.7. A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 02 (dois) fiscais no período diurno e 01 (um) fiscal no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços.
- 1.2.6.8. A Contratada fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.
- 1.2.6.9. Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.
- 1.2.6.10. É de responsabilidade da Contratada a confecção e distribuição dos impressos, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos SINFRA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





1.2.6.11. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Projeto Básico, a Contratada de comum acordo com a Contratante, fará jus a uma revisão do preço total estimado, com as respectivas medições mensais dos serviços efetivamente realizados, equivalente ao aumento das quantidades dos serviços.

1.2.7. EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAS E FERRAMENTAS

- 1.2.7.1. A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.
- 1.2.7.2. A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.
- 1.2.7.3. Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.
- 1.2.7.4. O serviço será executado pela Contratada, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 08h00min e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18h00min horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.
- 1.2.7.5. Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar para cada equipe padrão 01(um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze) metros cúbicos, 01 (um) motorista, 03 (três) ajudantes, 01 (um) veículo agrícola munido do acessório roçadeira articulada e 01 (um) operador de máquina, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

1.2.8. EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

- 1.2.8.1. Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da Contratante.
- 1.2.8.2. A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 1.2.8.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.8.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.
- 1.2.8.5. Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01(um) motorista, 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 20.000(vinte mil) litros de água, dotado de motobomba, jato de pressão, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviços e 01 (uma) motocicleta para a fiscalização.

1.2.9. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

- 1.2.9.1. Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.
- 1.2.9.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.
- 1.2.9.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- 1.2.9.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o destino final ou outro local a critério da PREFEITURA.
- 1.2.9.5. A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local.
- 1.2.9.6. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) motorista, 01(um) fiscal e 16 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais, 04(quatro) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 12m³ (doze) metros cúbicos utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200(duzentos) litros, broxas, cal hidratada, fixante, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 1.2.9.7. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

1.2.10. EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO.





- 1.2.10.1. Execução dos serviços diversos de limpeza dos riachos que cortam a zona urbana, consistindo na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia, desobstrução dos leitos e aprofundamento dos cursos de água dos riachos capivara, bacuri, cacau, riacho do meio, Santa Tereza e todos os riachos no perímetro urbano da cidade.
- 1.2.10.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão. etc.
- 1.2.10.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- 1.2.10.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas dos riachos até o destino ou outro local a critério da PREFEITURA.
- 1.2.10.5. No aprofundamento do leito de riachos será utilizado de maquinários necessários, tais como máquinas de médio e grande porte (Retroescavadeira, pá carregadeira e outras) que permitam a eficiência dos trabalhos, de acordo com a necessidade.
- 1.2.10.6. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) motorista, 01(um) fiscal e 10 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais, 04(quatro) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 12m³ (doze) metros cúbicos utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200(duzentos) litros, broxas, cal hidratada, fixante, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias á boa execução dos serviços.
- 1.2.10.7. Os serviços de limpeza de riachos serão solicitados por demanda, de acordo com a necessidade, devidamente indicando o perímetro e prazo de realização. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

1.2.11. EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIAS

- 1.2.11.1. Consiste na varrição, limpeza e recolhimento e coleta de resíduos resultantes da comercialização e circulação da população nas praias.
- 1.2.11.2. A limpeza das praias do Cacau e do Meio serão realizadas apenas durante o período oficial de veraneio do município, e deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 1.2.11.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.2.11.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.
- 1.2.11.5. Para execução dos serviços de limpeza das praias do Cacau e do Meio, a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01(um) motorista, 01(um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01(um) caminhão basculante para coleta dos resíduos, utensílios, sacos plásticos e ferramental necessário à boa execução dos serviços.
- 1.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- 1.3.1.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 1.3.1.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SINFRA.
- 1.3.1.3. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos SINFR ao exigir.
- 1.3.1.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 3 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SINFRA e uma à Contratada.
- 1.3.1.5. O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 1.3.1.6. Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.3.2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- 1.3.2.1. Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.
- 1.3.2.2. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SINFRA, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 1.3.2.3. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.
- 1.3.2.4. Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).
- 1.3.2.5. Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.
- 1.3.2.6. Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de uso.
- 1.3.2.7. Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação.
- 1.3.2.8. Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.
- 1.3.2.9. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SINFRA poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.
- 1.3.2.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.
- 1.3.2.11. Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato





1.3.3. INSTALAÇÕES - ESTRUTURA OPERACIONAL

- 1.3.3.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.
- 1.3.3.2. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.
- 1.3.3.3. As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

1.3.4. PESSOAL - ESTRUTURA OPERACIONAL

- 1.3.4.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.
- 1.3.4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- 1.3.4.3. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 1.3.4.4. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 1.3.4.5. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 1.3.4.6. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.





- 1.3.4.7. Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 1.3.4.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
- 1.3.4.9. Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 1.3.4.10. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SINFRA, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.
- 1.3. Valor estimado para execução da obra é de R\$: 32.412.737,44 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – SINFRA, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA, e estão consignados no orçamento vigente na rubrica orçamentária, Custeio da Limpeza Urbana Pública:

Unidade Orçamentária: 15.512.0064.2170 - Limpeza Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha:726

Fonte de Recurso: 001 – Tesouro Municipal

4. DO LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- **4.1** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio da Prefeitura, através do endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes ou podem ser obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária;
- **4.2** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, CEP: 65.900-505, estando disponíveis para atendimento em dias úteis, 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020):
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação sobre o Edital desta Concorrência Pública deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020), no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) enviado ao endereço indicado no item 2.3.
- **4.4** Temporariamente no período da Pandemia, os **pedidos de esclarecimentos bem como impugnações**, serão aceitos e recebidos através **do endereço eletrônico**: atendimento@imperatriz.ma.gov.br.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Projeto Básico, planilha orçamentária, Composição de Preços Unitários, Encargos Sociais e Composição de BDI;
- b) Anexo II- Carta Credencial:
- c) Anexo III- Modelo de Atestado de Visita:
- d) Anexo IV Declaração de Concordância;
- e) Anexo V- Modelo de Carta Fiança Bancaria;
- f) Anexo VI- Declaração conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993 (Declaração Pessoa Jurídica);
- g) Anexo VII Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- h) Anexo VIII Declaração que o(s) empresário (s), sócio (s), dirigente (s), responsável (eis) técnico (s) não é (são) servidor (es) publico (s) do Município de Imperatriz MA;
- i) Anexo IX- Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte conforme previsto no Art.3º da Lei Complementar n.º 1231/2006 e alterações posteriores;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





i) Anexo X - Minuta do Contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que se habilitem dentro das condições aqui exigidas e que, na fase inicial de habilitação, comprovem para a Comissão possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução do Objeto.
- 6.2. A participação na Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT e da SINFRA, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 6.3.1 Pessoa **física** ou jurídica que esteja cumprindo sanção de **suspensão de licitar com a** Administração Pública;
- 6.3.2. Empresas declaradas inidôneas ou SUSPENSAS para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 6.3.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.3.4. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável técnico, que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- 6.4. É vedada a participação de consórcios nesta licitação, conforme subitem 4.4 do Termo De Referência.
- 6.5. Não poderão participar desta licitação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou que exerça função de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do poder executivo municipal. (anexo VIII).
- 6.6. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e li, "a", da Constituição Federal. Servidor público municipal de Imperatriz.
- 6.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

www.imp





7.1 As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.1.1 Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, nocaso de empresa individual, ou empresa individual deresponsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso desociedade por ações, acompanhado de documentos de eleiçãode seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, nocaso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoriaem exercício, ou decreto de autorização, em se tratando deempresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, eato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quecomprovem sua capacidade de representante legal, comexpressa previsão dos poderes para exercício de direitos eassunção de obrigações. Em caso de administrador eleito emato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ouassembleia em que se deu a eleição.

7.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

7.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo defiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório,outorgando obrigatoriamente poderes para representar amesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar asua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitirdeclarações, receber intimação/convocação, assinar contrato,assim como praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome da outorgante. Deverá apresentarjuntamente com o referido instrumento, cédula de identidadeou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI,ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedadescomerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dedocumentos de eleição de seus administradores, ou inscriçãodo ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadade prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização,em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização parafuncionamento expedido pelo órgão competente, quando aatividade assim o exigir, que comprovem a capacidade derepresentante legal dø outorgante, com expressa previsão dospoderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

ou





- 7.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato(Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no Anexo II deste Edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar amesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar asua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao)outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitirdeclarações, intimação/convocação, assinar contrato,assim como praticar todos os demais atos pertinentes aocertame em nome da outorgante. Deverá apresentarjuntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possuafoto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no casode empresa individual, ou empresa individual deresponsabilidade limitada EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e se tratando de sociedades comerciais, e, no caso desociedade por ações, acompanhado de documentos de eleiçãode seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, nocaso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoriaem exercício, ou decreto de autorização, em se tratando deempresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, eato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quecomprovem a capacidade de representante legal do outorgante com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos eassunção de obrigações.
- 7.1.3. Se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, estas deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Cooperativa equiparada COOP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 7.1.4. Declaração de Elaboração Independente da proposta, conforme Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- 7.1.5 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, observando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento (AR) para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 4.2 deste Edital, e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 7.2 Os documentos enumerados neste Edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 7.2.1. Documento(s) original(is); ou

imperatriz - MA CNPJ: 06,158,455/0001-16





- 7.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 7.3. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis,não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de semanifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente aeste certame.
- 7.4. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de umaempresa licitante.
- 8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- 8.1. Documentação Exigida: A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS", em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara – Imperatriz - MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020–CPL - Data: 30/03/2021 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Os Documentos de Habilitação poderão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994 Art. 32), para permitir que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ateste sua

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





autenticidade. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Envelope n.º 02 - Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Urbano Santos, Nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL - Data: 30/03/2021 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

A Proposta de Preços exigida deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado ENVELOPE 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

- 8.3. Na data, local e hora marcados para o certame, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 8.3.1. **Credenciamento** (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 7 deste Edital), separadamente dos envelopes.
- 8.3.2. Envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.
- 8.3.3. Envelope "Proposta de Preços", contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 8.2 deste edital.
- 8.3.4. Declarada à abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados.
- **8.4.** Habilitação Jurídica: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhando de todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3 Os documentos mencionados no item 8.4.2 deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- 8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria emexercício;
- 8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando aatividade assim o exigir.
- 8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal, social e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 8.5.2. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.5.3. Cópia de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede dalicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 8.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 8.5.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- a) Certidão Negativa de Débitos da Divida Ativa do Estado;





- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 8.5.5.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.5.5. for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.5.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal TLVF.
- 8.5.6.1. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.5.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 8.5.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 8.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação da:
- 8.5.8.1. CNDT Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 8.5.8.2 Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.6. Qualificação Econômica e Financeira:
- 8.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 63.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Profissional (CRP), devendo ainda ser demonstrado através de cálculos à obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO CIRCULANTE
LC =	PASSIVO CIRCULANTE

- 8.6.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.
- 8.6.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou:
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 10 de agosto de 1997, art. 60, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.
- e) As empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 8.6.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 8.6.1.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO.

8.7 Garantia da Proposta

- 8.7 Termo de Recebimento de Garantia da Proposta emitido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imperatriz deverá constar no envelope nº 1 Habilitação. A licitante deverá prestar garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, optando por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:
- 8.7.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.7.2. Se a opção da garantia for caução em dinheiro, o licitante deverá recolher o valor exigido como garantia mediante Depósito em qualquer uma das seguintes contas: Banco do Brasil: Ag: 0554-1, c/c: 50.735-0 em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.
- 8.7.3. **Seguro garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.7.4. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, com o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas.
- 8.7.5 A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-160

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 8.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 8.9. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital.
- 8.10. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, no modelo do ANEXO VII;
- 8.11. Declaração que o(s) empresário I sócio(s) I dirigente(s) I responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Imperatriz MA, no modelo do ANEXO VIII;
- 8.12. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 8.14. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível.
- 8.14.1 A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.14, deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate.
- 8.14.2 A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 8.14.3 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à sequencia no item 8, enumerados em ordem crescente e rubricados pelo representante legal da empresa licitante.
- 8.14.4. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e-mail. Os referidos documentos deverão ainda estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.
- 8.14.5. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 8.14.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.14.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que oproponente for declarado vencedor do certame.
- 8.14.8. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a licitante.
- 8.14.9. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas no Edital, bem como demais legislações vigentes.
- **9.0. Qualificação Técnica**: A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:
- 9.1. Apresentação da Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico (s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo IV).
- 9.2. Para efeitos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL deverá apresentar comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico permanente, na data de abertura da licitação (com vínculo societário ou empregatício), ENGENHEIRO CIVIL detentores de atribuição técnica conforme CONFEA CREA e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:
- 9.2.1. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do item, desde que com experiência equivalente ou superior.





- 9.2.1.1. Apresentar Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa.
- 9.2.1.2. O profissional indicado pela licitante deverá estar disponível durante toda a execução contratual, para fins de assegurar a boa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como para prestar informações que se façam necessárias.
- 9.2.2. A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:
- 9.2.2.1. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 9.2.2.2. Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- 9.2.2.3. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente.
- 9.2.2.4. Da Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente ao (s) profissional (is). A referida Declaração deverá conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) e anuência do profissional a ser contratado.
- 9.2.2.5. Ato constitutivo e certidão do CREA da empresa licitante, quando o responsável técnico se tratar de dirigente ou sócio da empresa.
- 9.3 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, comprovando ter executado serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação:
- 9.3.1. Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.
- 9.3.2 Para fins de análise dos atestados e certidões serão observadas as datas de aberturas da ART, nos termos da Lei nº 6.496/77, data de emissão da CAT, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica (planilha) indicando os serviços e quantitativos executados, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA, fazendo parte integrante do Acervo, para fins de análise e constatação dos serviços solicitados no item 9.0 Qualificação Técnica.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 9.3.3 Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.
- 9.3.4 Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 9.3.5 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos, assim os atestados se prestam a comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que comprovem entre outras prestações compatíveis, no mínimo os descritos que seguem:
- a.) Coleta Conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos. (Mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) tonelada mês.
- b.)Coleta manual e transporte até o destino final de resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos, classe IIB). Mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) toneladas mês.
- c.) Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros públicos. Mínimo 2 (duas) equipes.
- d.) Equipe de limpeza de riacho. Mínimo 1 (uma) equipe.
- e.) Serviço de varrição manual de vias públicas. Mínimo 750 quilômetros mês.
- f.) Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos. Mínimo 1,0 (uma) equipe.
- g.) Coleta, transporte e trituração de resíduos de podas com produção de biomassa. Mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) toneladas mês.
- 9.3.6 O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, preferencialmente, somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, grifando com marca texto os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da EQUIPE TÉCNICA DA SINFRA.
- 9.4. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.
- 9.5 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.





- 9.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 9.7. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 - Proposta Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Urbano Santos, Nº 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz -MA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL - Data: 30/03/2021 às 09:00 horas.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço).

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- 9.8. Proposta de Preços, (Anexo I) Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) PRAZO DE EXECUÇÃO
- b.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;
- 9.9. Orçamento analítico com preços unitários, assinados nas últimas folhas e rubricados nas demais, conforme Anexo II do Projeto Básico.
- 9.10. Composição de custo unitário dos serviços.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚDLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 9.11. Composição de custo unitário da mão de obra.
- 9.12. Quadro de composição do BDI aplicando aos preços da Obra.
- 9.12.1 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI (BDI), nem tampouco a planilha de custo direto.
- 9.12.2 Os itens: Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento, Mobilização e Desmobilização, devem constar na planilha orçamentária e não no LDI (BDI).
- 9.13. Planilha de Encargos Sociais conforme modelo apresentado no Anexo IV do Projeto Básico.
- 9.14. As licitantes deverão apresentar a proposta em mídia eletrônica (CD–ROM), formato .XLS "Excel" e em conformidade com a proposta impressa. A ausência da proposta em mídia, bem como as divergências entre as propostas em mídia e escrita, não implicará na desclassificação da empresa, devendo o pregoeiro solicitar que o licitante promova as devidas correções durante a sessão.
- 9.15. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.16. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;
- 9.17. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 9.18. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.
- 9.18.1. As Propostas de Preços que não atenderem às condições deste Edital, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado da obra ou ainda, preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Artigo 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993, serão desclassificadas. Deverá ser observado o disposto no Artigo 48 da Lei nº. 8.666/1993, em especial o seu § 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.





- 9.18.2. Os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro do Envelope nº 02, deverão ser entregues, encadernados e numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.
- 9.18.3. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais, coeficientes de produtividade ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.18.4 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação e equipe técnica da SINFRA quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 9.18.5 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- 9.18.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 "Documentação de Habilitação".

10 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1 Por força da Lei Complementar n 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas MEs, as empresas de pequeno porte EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- a) As licitantes que se enquadram na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.3.
- a.1) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a.2) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- a.3) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- a.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- 10.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
 - a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta:
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público as condições de Menor Preço Global, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 11.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes, nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 11.5. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6. Obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:
- a) Julgar livremente a presente licitação;
- b) Propor motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação. Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

12- DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 12.1. Comprovação emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de que a empresa licitante visitou os locais dos serviços, assinada pelo responsável técnico da SINFRA e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.
- 12.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá atestado de visita técnica, conforme o modelo constante anexo III deste Edital, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, documentos de qualificação técnica.





- 12.3. A realização de visita técnica deverá ser agendada previamente via protocolo com o Secretário Municipal de Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.
- 12.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 12.4.1. O referido atestado de vistoria ou a declaração de não visita ao local dos serviços deverá constar no envelope nº 01 HABILITAÇÃO.
- 12.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos não oferecerá apoio logístico aos licitantes no decorrer das referidas visitas aos locais das obras e serviços.
- 12.6. Todas as despesas incorridas pelo licitante com a visita técnica tais como locomoção, hospedagem e alimentação, serão da exclusiva responsabilidade do mesmo.
- 12.7. A licitante não poderá, em hipótese alguma, pleitear a modificação dos preços e condições de sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem executados, condições da realização dos mesmos, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados sobre as condições encontradas.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, como critérios de desempate aplicar-seãoaqueles previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Persistindo o empate, desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

14 - DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

14.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrada em ata.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158,455/0001-16





segunda a sexta-feira, das 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020) no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 — Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico atendimento@imperatriz.ma.gov.br;

- 15.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.3. Recebida(s) a(s) Impugnação(ões), ou pedidos de esclarecimentos, esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso/esclarecimento, devidamente instruído, e respectiva(s) Impugnação(ões)/esclarecimentos, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento;
- 15.4. A impugnação dos termos do Projeto Básico /Edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, nos seguintes prazos:
- 15.5. Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação:
- 15.6. Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- 15.7. A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito;
- 15.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 15.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da Transparência;
- 15.10. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante;
- 15.11. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação CPL;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 15.12. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação — CPL, motivadamente e se houver interesse encaminhar para o Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;
- 15.13. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado;
- 15.14. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

16 - DOS ENCARGOS LEGAIS

16.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

17 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Edital poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 17.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.3 O interregno mínimo de 1(um) ano para a primeira repactuação será contado:





- 17.3.1.Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 17.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 17.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Edital.
- 17.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 17.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 17.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 17.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra:
- 17.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 17.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 17.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 17.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 17.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 17.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 17.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 17.13.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 17.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 17.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 17.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 17.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 17.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 17.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 17.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158,455/0001-16





- 17.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 17.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 17.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 17.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 17.19. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 17.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Projeto Básico.
- 18.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.
- 18.3. No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (item 13 e 14). Anexo I deste Edital.

20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 20.1. O prazo de vígência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.
- 20.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;
- 20.3. A execução dos serviços será iniciada no momento da assinatura da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado neste Edital;
- 20.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

21 - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

21.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

22 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

22.1. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços/ devidamente certificadas pelo Agente Público;





- 22.1.2. O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 22.1.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
- 22.1.4. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços;
- 22.1.5. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim:
- 22.1.6. Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante;
- 22.1.7. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;
- 22.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 22.1.9. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- 22.1.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;
- 22.1.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 22.1.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efectivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22.2. MEDIÇÃO

- 22.2.1. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.
- 22.2.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SINFRA.
- 22.2.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.
- 22.2.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho apresentado e aprovado pela SINFRA.
- 22.2.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:
- 22.2.5.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza.
- 22.2.5.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- 22.2.5.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.
- 22.2.5.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres, etc.





- 22.2.5.5. Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Projeto Básico e nas especificações técnicas.
- 22.2.5.6. Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.
- 22.2.5.7. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- 22.2.6. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.
- 22.2.7. Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os serviços, objeto da presente licitação será feita diretamente a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e atestado por servidor desta instituição designado para esse fim.
- 23.2. O responsável pelo recebimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- 23.3. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

24 - DAS PENALIDADES

- 24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência, por escrito;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- b) Multa:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
- 24.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 24.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 24.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato
- 24.3. As multas previstas nos subitens 245.2.1, 24.2.2 e 24.2.3 deste Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 24.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 24.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158.455/9001-16





- 24.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 24.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- 24.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 24.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 24.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

25 - INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 25.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA; ou
- 25.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 25.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:
- 25.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 25.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 25.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 25.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 25.4.4.1. Devolução de garantia;
- 25.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 25.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26 - DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. Para Execução, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-160 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





- 27.1. Fica assegurado à autoridade competente o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.
- 27.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei n.º 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.
- 27.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 27.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.
- 27.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 27.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
- 27.7. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos fornecerá ao licitante vencedor todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 27.8. A Comissão juntamente com a equipe Técnica da SINFRA poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes à

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-15





Regularidade Fiscal, os quais deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação

- 27.9. Quaisquer outras informações de caráter técnico serão prestadas aos interessados, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, e também poderá ser lido gratuitamenteou obtido no endereço situado à Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara Imperatriz MA, nos dias úteis, 08h às 14h (temporariamente, conforme Portaria nº 051/2020 de 29 de junho de 2020), mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

Imperatriz (MA) 18 de fevereiro de 2021.

Zigomar Costa Avelino Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO I PROJETO BÁSICO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



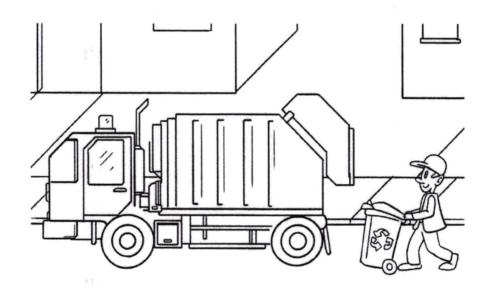
SINFRA Processo nº. 02.10.00.041/2020

Folha: 607

(N°)

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ.







Folha: 608

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Imperatriz, sendo que a elaboração das especificações deste Projeto Básico é de responsabilidade do Departamento de Limpeza Pública.
- 1.2. Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:
- 1.3. Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;
- 1.4. Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.
- 1.5. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Imperatriz, detalhando as atividades, equipamentos, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.
- 1.6. Assim, o termo "sistema de limpeza urbana" caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública no município de Imperatriz. Conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico e Planilha Orçamentária em anexo.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVICO

- 3.1. Todo o perímetro Urbano e distritos do município de Imperatriz-MA.
 - a) Serviço de Varrição manual de vias públicas;
 - Equipe de capina mecanizada, incluindo m\u00e3o de obra, equipamentos, materiais e ferramentas:
 - c) Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros públicos;
 - d) Equipe de limpeza de riacho;
 - e) Equipe de limpeza de praia;

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatríz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>609</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) Equipes padrão para serviços diversos;
- g) Coleta Conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos Urbanos;
- h) Coleta manual e transporte até o destino final de resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos, classe IIB);
- i) Equipe de Coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos:
- j) Coleta, transporte e trituração de resíduos de podas com produção de biomassa.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. O Município de Imperatriz/MA, esta localizado na Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense, possui uma população estimada de 258.016 habitantes. Por ser a segunda maior Cidade do Estado é considerada o centro comercial da Região Sul do Maranhão por receber comerciantes de várias cidades vizinhas.
- 4.2. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão devem ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.
- 4.3. Os serviços compreenderão a coleta de lixo doméstico e comercial, entulhos de construções, móveis e galhos de árvores, roço nos canteiros públicos, nas praças públicas, nas margens dos riachos que cortam a cidade, com o objetivo de preservar a saúde pública e devem ser realizados em todos os bairros da Zona Urbana do Município.
- 4.4. À vedação a reunião em consórcio: A admissibilidade ou não do consórcio é uma discricionariedade da Administração, significa dizer que sua vedação depende de critérios de conveniência e oportunidade, a serem avaliados pelo gestor em cada caso. O processo administrativo em tela trata da contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, e o objeto este certame não possui grau de complexidade suficiente que demande a admissão de consórcios. O consórcio deve ser admitido em objetos que contemplem a execução de atividades que, usualmente, são desempenhadas por empresas distintas, com diferentes capacidades técnicas. No caso em questão, é usual no mercado, já demonstrado pela realização de outros processos licitatórios nesta mesma Prefeitura, que empresas executem a totalidade do objeto, sem ser necessário o somatório de capacitação, quer técnica, quer operacional. Em situações dessa natureza, admitir o consórcio mostra-se inconveniente e inadequado ao interesse público. Isto porque o consórcio, ao invés de ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas que não teriam competência técnica, pode acabar por promover a cartelização do certame, fazendo com que duas (ou mais) empresas que possuem condições suficientes de participar sozinhas no processo reúnam-se em consórcios e acabem limitando a competição. Por óbvio essa solução não se mostra positiva do ponto de vista do interesse público. É dever do administrador promover o interesse público que, na elaboração do edital licitatório, consiste na promoção da maior concorrência possíyel

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

803°



Folha: 610

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

entre as empresas do ramo. Importa salientar que, não obstante uma pequena empresa possa não ter a competência técnica necessária para a execução do contrato, o que poderia passar a impressão de que o consórcio deveria ser admitido, este não é o caso. Se assim fosse, todas as licitações estariam obrigadas a aceitar o consórcio e essa não é a previsão legal do artigo 33 da Lei nº 8.666/93 que claramente define essa opção como uma discricionariedade da Administração: Art.33 quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas: O objeto não apresenta complexidade incompatível com as usualmente encontradas nas empresas do ramo, sendo plenamente possível de ser executado com a necessária competição entre as várias empresas capacitadas.

- 4.5. Da indivisibilidade do objeto: Estes serviços devem ser executados pela mesma empresa de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade. Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.
- 4.6. Da justificativa de preço: A planilha de orçamento estimado adotada pela SINFRA da Prefeitura Municipal de Imperatriz MA, baseou-se no valor médio obtido em cotações de mercado, realizadas através de contato direto com fornecedores locais, conforme cotações de preços entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para consulta. Os valores de mão de obra e serviços referentes às obras são cotados através da planilha da Convenção Coletiva formada pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada do estado do Maranhão. O BDI foi reajustado para o índice de 25,60%, fazendo parte do mesmo: despesas administrativas; rateio administrativo central; garantias e riscos; despesas financeiras; COFINS; PIS; ISSQN; e, lucro operacional.
- 4.7. Os itens que compõe o escopo de serviços constantes na referida planilha não têm referência no SINAPI, SICRO ou outras tabelas oficiais, por isso a necessidade de chegar ao preço médio através de cotações de mercado.
- 4.8. Do tratamento diferenciado às ME/EPP: A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverá apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 4.8.1. Para se utilizar dos benefícios previstos na LC Nº 123/2006, a licitante enquadrada como ME/EPP deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Heratel

www.

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatríz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 611

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçamentária:

15.512.0064.2170 - Limpeza Pública;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica:

Ficha: 726 - Fonte de Recurso: 001 - Tesouro Municipal

6. DOS RECURSOS

6.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$: 32.412.737,44 (Trinta e dois milhões quatrocentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com o os quantitativos permitidos e medidos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para a execução dos serviços aqui pretendidos seráde 12 (doze) meses contado a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.
- 7.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura da primeiraOrdem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual periodo, através de termo aditivo, conforme inciso II, do art.57, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **Habilitação Jurídica**: A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:
 - 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.1.5. Observação: O contrato social poderá ser apresentado na sua form consolidada.

9.0 Habilitação Fiscal e Trabalhista: A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

dastro Nacional de Pessoas Sundicas — CNPS,

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 612

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- 9.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4 Prova de regularidade relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- **9.6 Habilitação Econômico-Financeira:** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:
- 9.7 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ainda ser demonstrado através de cálculos à obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = ATIVO CIRCULANTE
 PASSIVO CIRCULANTE
- 9.3.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida pelo menos a 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.
- 9.8 Qualificação Técnica exigível para a execução do serviço
 - 9.8.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
 - 9.8.2 Comprovação de a Licitante (Capacidade Técnico-Operacional) possuir em seu nome Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculada a ART do profissional executor, acompanhado (s) da (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (s) emitido (s) pelo CREA, que comprove (m)

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16 826



Folha: 613

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

possuir experiência na área de limpeza pública, em quantidades compatíveis com o objeto da licitação:

- 9.8.3 Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos, assim os atestados se prestam a comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e que comprovem entre outras prestações compatíveis, no mínimo os descritos que seguem:
 - a.) Coleta Conteinerizada de resíduos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores dotados de sistema de elevação através de lifter mecanizado e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos. (Mínimo 3.500 (três mil e quinhentos) tonelada mês.
 - b.). Coleta manual e transporte até o destino final de resíduos sólidos especiais e diversos (não orgânicos, classe IIB). Mínimo 2.500 (dois mil e quinhentos) toneladas mês.
 - c.) Equipe de limpeza e varrição manual de feiras livres, mercados, praças, pátios, monumentos e obras de arte e demais logradouros públicos. Mínimo 2 (duas) equipes.
 - d.) Equipe de limpeza de riacho. Mínimo 1 (uma) equipe.
 - e.) Serviço de varrição manual de vias públicas. Mínimo 750 quilômetros mês.
 - f.) Equipe de coleta seletiva de resíduos previamente separados e demais resíduos volumosos. Mínimo 1,0 (uma) equipe.
 - g.) Coleta, transporte e trituração de resíduos de podas com produção de biomassa. Mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) toneladas mês.
- 9.8.4 A certidão de acervo técnico (CAT) e o atestado de capacidade técnica deverão conter as informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação principal, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação.
- 9.8.5 No(s) atestado(s) e na(s) CAT(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) profissional(is).
- 9.8.6 A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita da seguinte forma:
 - 9.8.6.1 Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
 - 9.8.6.2 Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 614

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.8.6.3 Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou

- 9.8.6.4 O licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certião (ões) de acervo técnico CAT e do (s) atestado (s).
- **9.8.6.5** Ato Constitutivo e certidão do CREA da empresa licitante, quando o responsável ténico se tratar de dirigente ou sócio da empresa.
- 9.8.7 Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade, ano de fabricação, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Projeto Básico.
- 9.8.8 Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos da coleta domiciliar no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Imperatriz.Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob pena de inabilitação da licitante.
- 9.8.9 Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.
- 9.8.10 Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira, trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de fabricação.
- 9.8.11 Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. COLETA CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DOTADOS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

- 10.1.1. <u>COLETA</u>: Trata-se da coleta e transporte dos resíduos sólidos não perigosos domiciliares e de outras origens, exceto resíduos perigosos (hospitalares), acondicionados ou não, encontrados em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos da cidade de Imperatriz.
- 10.1.2. <u>TRANSPORTE:</u>A tarefa de transportar os produtos da COLETA, de sua origem ao destino final.

10.1.3. <u>COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS DOMICILIARES</u>:O serviço de coleta domiciliar compreende a execução das atividades de coleța manual,

www

www.imperatriz.ma.gov.br

826

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>615</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

porta a porta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos ordinários domiciliares gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais do Município de Imperatriz.

- 10.1.3.1. O serviço de coleta domiciliar será prestado em toda a zona urbana e nas agrícolas, em que for possível o acesso dos caminhões compactadores. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da região definida no mapa de coleta, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: áreas de ocupação, passarelas de bairros, becos ou vielas estreitas, interior de conjuntos residenciais populares e outros que venham a ser determinados pela SINFRA. Serão também abrangidas pelo serviço quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência do contrato.
- 10.1.3.2. Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os compactadores deverão ser carregados e operados de maneira que o lixo não transborde na via pública.
- 10.1.3.3. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo domiciliar manual será composta de: 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 1 (um) caminhão compactador de carga traseira com capacidade para 15 m³ (quinze metros cúbicos).
- 10.1.3.4. Para a coleta de feiras e/ou outros locais a ser definidos pela SINFRA, o caminhão compactador deverá ser dotado de sistema de levantamento e basculamento de contêineres, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.
- 10.1.3.5. Para a realização dos serviços, serão necessários 05 (cinco) caminhões compactadores em operação e mais 01 (um) de reserva técnica.
- 10.1.3.6. Considerando uma reserva técnica de 15% da frota de caminhões coletores.
- 10.1.3.7.Os veículos compactadores deverão ter Sistema de Posicionamento Global (GPS), rastreamento via satélite e não poderão ter mais de cinco anos de fabricação. Deverá ser fornecido à SINFRA, usuário e senha para acesso ao sistema de localização, que informe status e histórico para efeito de fiscalização.
- 10.1.4. <u>COLETA DE RESÍDUOS PÚBLICOS</u>:O serviço de coleta de resíduos públicos compreende o recolhimento manual e transporte até o destino final, com utilização de caminhões coletores compactadores, dos seguintes tipos de resíduos sólidos:
 - 10.1.4.1. Produção dos serviços de limpeza urbana executados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, ou por suas secretarias ou demais órgãos da administração municipal;
 - 10.1.4.2. Focos de lixo (disposições irregulares de resíduos sólidos orgânicos ou recicláveis similares aos resíduos domiciliares);
 - 10.1.4.3. Resíduos de feiras e mercados dispostos nos contêineres serão coletados pelo caminhão coletor com o sistema de elevação de

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 616

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

contêineres; Resíduos provenientes da operação de atividades institucionais promovidas pela SINFRA (mutirões, desocupações, etc.);

10.1.4.4. Residuos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras, e mercados;

10.1.4.5. Resíduos provenientes da atividade irregular de triagem realizada por catadores nas vias públicas;

10.1.4.6. Resíduos gerados em Unidades da Administração Pública Municipal que não utilizam a coleta domiciliar convencional. Excetua-se, deste serviço, a coleta de resíduos cuja operação necessita da utilização de equipamentos diferenciados, tais como resíduos da construção civil (caliça, restos de obras e solos em geral), móveis inservíveis, bem como resíduos arbóreos que serão objetos de coleta específica;

10.1.4.7. Os grandes geradores de resíduos sólidos - estabelecimentos industriais, comerciais, de construção civil e prestadores de serviços devem apresentar a prefeitura seus planos de gerenciamento de resíduo e se responsabilizar por eles. Desta forma, quando o volume de resíduos originários destes estabelecimentos excederem o limite estabelecido por legislação municipal, a Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da realização da coleta, informando o endereco completo do gerador e a quantidade estimada de resíduos coletados, para fins de enquadrá-lo nas disposições da legislação aplicável. As comunicações dos reincidentes relativas ao item anterior deverão ser renovadas mensalmente. A título de colaboração, a Contratada deverá informar a Contratante o endereço completo do gerador, o tipo e quantidade estimada dos resíduos, guando da ocorrência de tais fatos: Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos nos "Planos de Trabalho".

10.1.5. <u>COLETA DE RESIDUOS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO</u>: Em áreas de difícil acesso e locais com impedimento para o trânsito dos veículos coletores compactadores, serão adotados veículos especiais, conforme descrito a seguir:

10.1.5.1.Em vias sem calçamento, serão utilizados caminhões com tração 6x4 (seis por quatro), equipados com caçambas basculantes, com capacidade de 12 m³ (doze metros cúbicos).

10.1.5.2.Em vias sem calçamento e com declividade acentuada e de difícil acesso, serão utilizados tratores agrícolas com 95cv de potência, equipados com carreta rebocável sobre pneus.

10.1.5.3. Para a realização destes serviços, serão necessários 01 (um) caminhão basculante de 12 (doze) m³ em operação e 02 (dois) veículostipo tratores agrícola com carreta rebocável sobre pneus.

10.1.5.4. A equipe padrão mínima para a execução da coleta de lixo em área de difícil acesso será composta de: 01 (um) caminhão basculante com 01 (um) motorista, 02 (dois) coletores e 02 (dois) tratoresagrícolas com carreta rebocável sobre pneus, com 02 operadores de micro trator e 04 coletores respectivamente.

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





olha: 617

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS

10.1.6. COLETA CONTENEIRIZADA. A coleta conteinerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares em contêineres sobre rodas e com tampa, com capacidade volumétrica mínima de 660 litros, que posteriormente serão coletados por caminhão compactador dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento. A Contratada fornecerá 40 (quarenta) contêineres de 660 litros. O tipo e modelo do contêiner e a capacidade serão definidos pela licitante vencedora em seu Plano de Trabalho.

10.1.7. FREQUÊNCIA DE COLETA

- 10.1.7.1. A coleta de resíduos sólidos classe II-A deverá ser executada de acordo com as três modalidades de frequência definidas a seguir, que serão adotadas conforme a região da cidade:
 - ✓ <u>Diária:</u> Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado:
 - ✓ <u>Alternada par:</u> Os serviços serão executados nas segundas, quartas e sextas-feiras:
 - ✓ <u>Alternada ímpar:</u> Os serviços serão executados nas terças, quintasfeiras e aos sábados.
- 10.1.7.2. A coleta dos resíduos sólidos ordinários domiciliares deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática. Haverá dois turnos de coleta, conforme a região da cidade. Abaixo, estão definidos os horários de trabalho para cada turno:
 - ✓ <u>Diurno</u>: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 7h00min. e o término no máximo até 15h20min, nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 18h00min nas segundas e terças-feiras.
 - ✓ <u>Noturno</u>: O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 19h00min. e o término no máximo até 02h nas quartas, quintas, sextas-feiras e aos sábados, e 04h00min nas segundas e terçasfeiras:
- 10.1.7.3. O horário de início da coleta é considerado como o horário em que as equipes de coleta iniciam a execução do recolhimento dos resíduos nos seus respectivos setores de coleta. O horário de término da coleta é considerado o horário a partir dos quais as equipes deverão se deslocar para realização da descarga dos resíduos coletados.
- 10.1.7.4. Eventualmente, em virtude da realização de grandes eventos no Município, tais como: carnaval, shows, feiras, fóruns, jogos de futebol, entre outros que atraem grande quantidade de público, deverá ser disponibilizada equipe(s) para o recolhimento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza nos locais e horários de sua realização.
- 10.1.7.5. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os turnos e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da SINFRA, ficando assegurado o equilíbrio entre o número de veículos nas modalidades de frequência alternadas. As frequências e turnos de coleta devem ser determinados por áreas, de forma a aperfeiçoar a utilização dos equipamentos coletores e

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 618

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

deverão constar do Plano de Trabalho que a empresa vencedora deverá apresentar a SINFRA.

10.1.7.6. Algumas das principais avenidas da cidade deverão ter coleta diária noturna. Nestas vias, os resíduos serão coletados regularmente dentro dos roteiros nos quais estão inseridos. Nos demais dias da semana, estas avenidas deverão ser atendidas por roteiros específicos, se necessário.

10.2. EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS

- 10.2.1. Consiste na coleta de resíduos sólidos recicláveis, bem como resíduos volumosos ou objetos e materiais inservíveis de grande porte, que deverão ser apresentados pelos munícipes ao sistema de coleta nos dias e horários pré-estabelecidos pela divulgação dos serviços.
- 10.2.2. Os resíduos recicláveis classificam-se em plásticos, vidros, metais, papel, papelão ou qualquer outro material inerte proveniente dos resíduos sólidos domiciliares e/ou comerciais que sejam passíveis de reutilização e/ou reciclagem.
- 10.2.3. A coleta deverá ser feita em dias alternados, utilizando-se caminhões de carroceria de madeira equipados com tela do tipo gaiola, com capacidade para 20 m³ (vinte metros cúbicos).
- 10.2.4. A Contratada deverá recolher todos os resíduos acondicionados para a coleta seletiva e aqueles depositados em pontos de entrega voluntária.
- 10.2.5. A coleta seletiva de resíduos deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais, abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do Contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida ou não.
- 10.2.6. Em caso de inacessibilidade do veículo coletor, a Contratada deverá realizar a coleta manualmente ou dispor outros mecanismos, possibilitando a efetiva realização da coleta de resíduos de forma satisfatória.
- 10.2.7. A coleta seletiva deverá ser realizada de acordo com o itinerário definido antes do início das atividades, aprovado pela SINFRA.
- 10.2.8. A SINFRA reserva o direito de alterar o Plano de Coleta, ao seu critério, visando à melhoria dos serviços ou a redução dos seus custos, preservando a qualidade da coleta. Os setores da Coleta Seletiva devem ter os mesmos limites que os setores da Coleta Domiciliar, podendo estes ser agregados para formar os primeiros.
- 10.2.9. A frequência da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis deverá realizar-se no período diurno, de acordo com o itinerário previamente definido pela Contratada, com aprovação da SINFRA.
- 10.2.10. É atribuição da Contratada, executar o plano apresentado à Prefeitura e aprovado pela SINFRA, dando ciência prévia dos dias e horas em que os serviços serão executados, através da distribuição de impresso próprio aprovado pela SINFRA, nos respectivos locais que sofrerão alteração do atual plano de coleta, ou de sua introdução, sendo de sua responsabilidade as informações contidas no mesmo, bem como correndo às suas expensas o processo de divulgação.



Folha: 619

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.2.11. Qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta, após aprovação pela SINFRA, deverá ser precedida de aprovação e comunicação individual a cada residência, ou estabelecimento, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
- 10.2.12. É vedado à Contratada, proceder às alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas ou mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações no plano de coleta, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da SINFRA, sob pena de nulidade do ato e das sanções previstas no Contrato, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo a Contratada civil e criminalmente pelo ato verificado.
- 10.2.13. Os setores, frequência de coleta e horários estabelecidos no plano de coleta seletiva deverão ser rigorosamente obedecidos, sob pena de aplicação de sanções definidas no contrato.
- 10.2.14, Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para local indicado pela SINFRA dentro do perímetro urbano desde que haja condições de efetuar a pesagem em balança com sistema de identificação eletrônica dos caminhões, ficando a triagem e a comercialização a critério da municipalidade.
- 10.2.15. A Prefeitura reserva o direito de firmar convênio entre associações, organizações não governamentais e/ou cooperativas para a separação, triagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta diferenciada de resíduos sólidos domiciliares, resíduos secos e/ou inertes.
- 10.2.16. Os rejeitos gerados na etapa de triagem serão recolhidos pelos caminhões da coleta domiciliar e enviados ao destino final.
- 10.2.17. Os veículos utilizados na coleta e transporte de resíduos sólidos deverão ser pesados em balanças indicadas pela SINFRA.
- 10.2.18. Serão formadas 04 (quatro) equipes, compostas cada uma por 1 caminhão carroceria de madeira com capacidade de 20 m³, equipado com tela tipo gaiola, 1 (um) motorista e 3 (três) coletores munidos das ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

10.3. <u>COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGANICOS, CLASSE IIB)</u>

10.3.1. Consiste na coleta e carga de terra e entulhos e resíduos diversos lançados indiscriminadamente e acumulados em grande ou pequeno volume nas vias e logradouros públicos, inclusive transporte até o destino final ou outro local determinado pela Contratante.

10.4. COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAS COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA

10.4.1. O serviço compreende a remoção de resto de poda e resíduos de manutenção de áreas verdes executadas nas vias públicas, inclusive transporte até o destino final para a produção de Biomassa determinado pela Contratante.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>620</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.4.2. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) operador, 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais e 01 (um) caminhão carroceria do tipo Munck e ferramental composto por motosserra, enxadas, enxadões, vassoura, forcados, ancinhos, picaretas, pás, rastelos, carrinho de mão, e quaisquer e outros materiais necessários à boa execução dos serviços. A contratada deverá dispor de 01 (um) fiscal com uma motocicleta.

10.4.3. O processo inclui a trituração dos resíduos vegetais urbanos, objetivando facilitar a produção de biomassa

10.4.4. É imprescindível no transporte o uso de cobertura, evitando que resto de resíduos caiam nas ruas.

10.5. COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA DEMOLIÇÃO (RCD), ASSIM COMO RESÍDUOS INERTES DIVERSOS CLASSE II-B.

- 10.5.1. A coleta de resíduos provenientes da construção civil e da demolição consiste no recolhimento de entulho proveniente da construção civil e da demolição descartados em locais inapropriados no Município ou cuja remoção seja solicitada pelo contribuinte à Prefeitura Municipal de Imperatriz. Estes serão coletados com a utilização de retroescavadeiras e caminhões basculantes para serem transportados ao local apropriado.
- 10.5.2. A operação irá ocorrer conforme demanda informada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por solicitação dos moradores ou por denúncia a respeito de locais com necessidade de serem limpos.

10.5.3. Resíduos a serem coletados:

- 10.5.3.1. Serão coletados os resíduos classificados como inertes, que são aqueles provenientes da construção civil e da demolição ou ainda o resíduo inerte classificado como entulho que não possa ser transportado em caminhão compactador para a destinação final, como por exemplo: madeira, concreto, cerâmica, telhas, cama, sofá, móveis em geral etc.
- 10.5.3.2. Não estão enquadrados como RCD os resíduos caracterizados como domiciliares, resíduos líquidos e/ou pastosos, galhos e folhas provenientes da poda de árvore, bem como aqueles oriundos de estabelecimento de trato de saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).
- 10.5.3.3. Os serviços de coleta de RCD compreendem o recolhimento em todo o território municipal e será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, assim como nos finais de semana e/ou feriados, caso haja alguma demanda extraordinária solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 10.5.3,4. Os resíduos serão coletados nos logradouros públicos utilizando retroescavadeira e caminhão basculante de 7m³.
- 10.5.3.5. Os coletores serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos leves que eventualmente forem derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 621

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.5.3.6. É terminantemente proibida a prática de catação e a guarda de quaisquer tipos de material oriundo do lixo coletado (xepa), bem como a solicitação de qualquer tipo de gratificação à população.

8355 8355

10.6. <u>SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS</u>

- 10.6.1. O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos consiste na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos da área urbana de Imperatriz.
- 10.6.2. A operação da varrição manual será executada por equipes constituídas de 02 (dois) varredores devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de carrinho do tipo "contêineres de 240 (duzentos e quarenta) litros" com tampa, vassourão apropriado, vassourinha, pazinha com cabo alongado, pás e sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta até o destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.
- 10.6.3. Os serviços serão realizados de segunda a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem varridos no mínimo 10 % (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.
- 10.6.4. Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do plano de trabalho apresentado pela vencedora no ato da contratação.
- 10.6.5. A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.
- 10.6.6. O produto dos serviços de varrição manual será removido logo após o término dos trabalhos não devendo permanecer nas vias mais de 06 (seis) horas após a finalização dos serviços
- 10.6.7. A coleta dos resíduos de varrição será executada pelos caminhões da coleta de resíduos domiciliares. A contratada deverá dispor de 02 (dois) fiscais no período diurno e 01 (um) fiscal no período noturno, munidos com 01 (uma) motocicleta cada para fiscalização dos serviços.
- 10.6.8. A Contratada fica obrigada a proceder à divulgação do plano referencial de varrição, providenciando comunicação individual, através de impressos, a cada residência ou estabelecimento, dando ciência dos serviços de varrição.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 622

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.6.9. Independentemente das comunicações anuais, as alterações nos Planos de Trabalho deverão ser precedidas de comunicação individual, através de impresso, às residências e estabelecimentos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da implantação das alterações.

10.6.10. É de responsabilidade da Contratada a confecção e distribuição dos impressos, cujo texto deverá ser de prévio conhecimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SINFRA.

10.6.11. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornarem necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação do Projeto Básico, a Contratada de comum acordo com a Contratante, fará jus a uma revisão do preço total estimado, com as respectivas medições mensais dos serviços efetivamente realizados, equivalente ao aumento das quantidades dos serviços.

10.7. EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS

- 10.7.1. A capina mecanizada deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Contratante, onde houver acúmulo de vegetação junto ao meio-fio e passeios, através de veículo agrícola acoplado à roçadeira articulada.
- 10.7.2. A roçadeira articulada é um equipamento especialmente projetado para a roçagem de grandes áreas que não demandam de roçagem manual, terrenos baldios, áreas verdes, etc.
- 10.7.3. Os resíduos colhidos serão ensacados, dispostos nas vias e logradouros públicos para posteriormente serem transportados ao destino final indicado pela Contratante.
- 10.7.4. O serviço será executado pela Contratada, de segunda a sábado, no período diurno. Devendo iniciar as atividades às 08h00min e sua conclusão não deverá ultrapassar as 18h00min horas. Em casos excepcionais, os horários poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela fiscalização.
- 10.7.5. Para execução do serviço de capina mecanizada, a contratada deverá utilizar para cada equipe padrão 01(um) caminhão basculante com capacidade de 12 m³ (doze) metros cúbicos, 01 (um) motorista, 03 (três) ajudantes, 01 (um) veículo agrícola munido do acessório roçadeira articulada e 01 (um) operador de máquina, munidos de ferramentas e materiais adequados, como enxada, pá, rastelo, entre outros.

10.8. EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS.

10.8.1. Consiste na varrição, lavagem, com água e detergente, e coleta de resíduos resultantes da comercialização dos feirantes em locais onde se realizam feiras livres e no mercado municipal, além de outros locais públicos, como praças e logradouros, mediante determinação da Contratante.

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16 836°



Folha: 623

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.8.2. A limpeza de feiras e mercados deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

10.8.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.

10.8.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.

10.8.5. Para execução dos serviços de limpeza e higienização de feira a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01(um) motorista, 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão pipa com capacidade de 20.000(vinte mil) litros de água, dotado de moto-bomba, jato de pressão, mangueiras, utensílios, detergente, desinfetante e ferramental necessário à boa execução dos serviçose 01 (uma) motocicleta para a fiscalização.

10.9. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS

- 10.9.1. Execução dos serviços diversos de limpeza urbana consiste na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia das pistas de rolamento e sarjetas, faixas de passeios das áreas do Município, bem como o devido acondicionamento, quando necessário.
- 10.9.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.
- 10.9.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitandose deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- 10.9.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas especiais até o destino final ou outro local a critério da PREFEITURA.
- 10.9.5. A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de realçar/ressaltar a limpeza dos logradouros e ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos. A frequência desse serviço depende da qualidade do material utilizado, como cal e a visibilidade que se deseja dar ao local.
- 10.9.6. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) motorista, 01(um) fiscal e 16 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais, 04(quatro) operadores de roçadeiras, 01 (um) caminhão basculante com 12 m³ (doze) metros cúbicos utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-de-mão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, fixante, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 10.9.7. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

10.10. EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO

10.10.1. Execução dos serviços diversos de limpeza dos riachos que cortam a zona urbana, consistindo na execução de capinação, roçagem, raspagem de terra e areia, desobstrução dos leitos e aprofundamento

w

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>6 2</u>/

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

dos cursos de água dos riachos capivara, bacuri, cacau, riacho do meio, Santa Tereza e todos os riachos no perímetro urbano da cidade.

- 10.10.2. Na capinação manual serão utilizadas ferramentas como: pás, garfos, foices, enxadas, carrinhos de mão, etc.
- 10.10.3. A roçagem é feita quando se deseja manter a cobertura vegetal, evitando-se deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- 10.10.4. Coleta e transporte dos resíduos provenientes das limpezas dos riachos até o destino final ou outro local a critério da PREFEITURA.
- 10.10.5. No aprofundamento do leito de riachos será utilizado de maquinários necessários, tais como máquinas de médio e grande porte (Retroescavadeira, pá carregadeira e outras) que permitam a eficiência dos trabalhos, de acordo com a necessidade.
- 10.10.6. A equipe padrão deverá ser composta por 01(um) motorista, 01(um) fiscal e 10 (dezesseis) auxiliares de serviços gerais, 04 (quatro) operadores de roçadeiras, 01(um) caminhão basculante com 12 m³ (doze) metros cúbicos utensílios e ferramental composto por enxadas, enxadões, vassouras, forcadas, ancinhos, picaretas, pás, carrinho-demão, sacos plásticos de 200 (duzentos) litros, broxas, cal hidratada, fixante, balde, fio de corte, lâmina de corte, tela de proteção, gasolina, óleo 2 tempos e quaisquer outras ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 10.10.7. Os serviços de limpeza de riachos serão solicitados por demanda, de acordo com a necessidade, devidamente indicando o perímetro e prazo de realização. Deverá ser previsto no orçamento o transporte adequado dos funcionários até os locais de trabalho.

10.11. EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA

- 10.11.1. Consiste na varrição, limpeza e recolhimento e coleta de resíduos resultantes da comercialização e circulação da população nas praias.
- 10.11.2. A limpeza das praias do Cacau e do Meio serão realizadas apenas durante o período oficial de veraneio do município, e deverá ser executada manualmente, com o emprego de equipe devidamente aparelhada com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.
- 10.11.3. Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser recolhidos e transportados para o destino final indicado pela Prefeitura.
- 10.11.4. A periodicidade com que deverá ser executado este serviço será definida conforme necessidade da contratante. O serviço será executado de segunda a domingo.
- 10.11.5. Para execução dos serviços de limpeza das praias do Cacau e do Meio, a contratada deverá dispor de equipe padrão composta por 01(um) motorista, 01 (um) encarregado, 10 (dez) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) caminhão basculante para coleta dos resíduos, utensílios, sacos plásticos e ferramental necessário à boa execução dos serviços.

11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16 838 T



olha: 625

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1.1. A Contratada deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.1.2. Todos os veículos carregados deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balanças indicadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SINFRA.

11.1.3. A Contratada deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA o exigir.

11.1.4. A cada operação completa de pesagem realizada será emitido um comprovante da operação (ticket) em 3 (três) vias, sendo que após concluída a operação de pesagem, uma via será entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA e uma à Contratada.

11.1.5. O fornecimento dos comprovantes da operação de pesagem (ticket) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

11.1.6. Não serão permitidas operações de pesagem de caminhões que não estejam cadastrados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2. <u>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.</u>

11.2.1. Para facilitar o gerenciamento e os relatórios informatizados, a Contratada deverá providenciar um cadastramento prévio dos caminhões. Nesta ocasião, será fornecido gratuitamente pela Secretaria, uma etiqueta de identificação que deverá ser fixada no mesmo, sem a qual as operações de pesagem serão desabilitadas. É responsabilidade da Contratada, a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de perda deste dispositivo.

11.2.2. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, se a idade do veículo se mantiver dentro dos limites estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

11.2.3. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, podendo a Contratada propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final indicada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechado, ficando inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos.

11.2.4. Os coletores compactadores para coleta manual deverão ser do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseiro com capacidade mínima de 15m³ (quinze metros cúbicos), montados em veículos condizentes. A comunicação entre o motorista e os coletores, durante a operação, deverá ser feita através de uma campainha (sinal sonoro) posicionada no interior da cabine do veículo. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos serão feitos através de atuação

ww

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



6 26

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

hidráulica. Os veículos deverão estar equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres e monitoramento de operação via satélite (GPS).

11.2.5. Não serão aceitos veículos compactadores com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

11.2.6. Os demais equipamentos, caminhões basculantes, retroescavadeira, pá carregadeira, mini carregadeira,trator agrícola, veículos de apoio e motos, não poderão ter mais do que 07 (sete) anos de uso.

- 11.2.7. Quando os veículos não forem de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob penade inabilitação.
- 11.2.8. Os veículos compactadores e demais equipamentos relacionados pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do Contrato, para que não haja solução de continuidade dos serviços.
- 11.2.9. No decorrer do contrato, em casos especiais, desde que aprovado previamente pela SINFRA poderão ser utilizados veículos com menor ou maior capacidade volumétrica do que a citada anteriormente.
- 11.2.10. A licitante poderá propor veículos/equipamentos com capacidades volumétricas superiores às discriminadas, porém deverá manter a capacidade volumétrica total equivalente a dimensionada.
- 11.2.11. Todos os contêineres estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do contrato

11.3. INSTALAÇÕES - ESTRUTURA OPERACIONAL

- 11.3.1. A Contratada deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica; setor de lavagem de veículos; almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos e reparação em contêineres. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.
- 11.3.2. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.
- 11.3.3. As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes nas Especificações Técnicas, do presente Projeto Básico, e serem compatíveis com o número de equipamentos relacionados em atendimento aos recursos materiais solicitados, e com a Metodologia de Execução e Proposta apresentadas.

11.4. PESSOAL - ESTRUTURA OPERACIONAL

11.4.1 Competirá à Contratada a admissão de motoristas, técnicos, varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158,455/0001-16



Folha: 627

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

- 11.4.2 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem.
- **11.4.3** Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.
- 11.4.4 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 11.4.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- 11.4.6 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição para proveito próprio.
- 11.4.7 Será expressamente proibida à ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 11.4.8 A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.
- **11.4.9** Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 11.4.10 Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da Contratada, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos SINFRA, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 12.1.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 12.1.2 O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 628

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 12.1.4 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços.
- 12.1.5 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 12.1.6 Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a Contratante devolverá o documento fiscal à Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- 12.1.7 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- 12.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 12.1.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 12.1.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo.
- 12.1.11 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.1.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.2 MEDIÇÃO

- 12.2.1. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, conforme programação de serviços e emissão das Ordens de Serviço específicas.
- 12.2.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento proposta pela Contratada, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SINFRA.
- 12.2.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento e na planilha de quantidades e preços, para cada um dos serviços previstos em contrato.
- 12.2.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos de Trabalho apresentado e aprovado pela SINFRA.
- 12.2.5. Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos a:

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



olha: 62

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

12.2.5.1 Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços, tais como contêineres para utilização nas operações de limpeza;

12.2.5.2 Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Prefeitura, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

12.2.5.3 Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

12.2.5.4 Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato, tais como vassouras, pás, enxadas, garfos, escovas, contêineres, etc.

12.2.5.5 Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto no Projeto Básico e nas especificações técnicas.

12.2.5.6 Fornecimento, instalação, operação e manutenção dos sistemas de distribuição nas instalações utilizadas pela Contratada no cumprimento do objeto contratual.

12.2.5.7 Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

12.2.6 Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Serviço e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

12.2.7 Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior, o peso diário coletado, será apurado por estimativa considerando-se o setor de coleta que originou o resíduo, mediante a média dos pesos registrados nos mesmos dias da semana das últimas quatro semanas que antecederem a interrupção de funcionamento das balanças.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação;
- 13.2. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

13.3. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>630</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 13.5. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO 1.
- 13.7. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;
- 13.8. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 13.9. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 13.10. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os servicos:
- 13.12. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- 13.13. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS:
- 13.14. Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
- 13.15. Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;
- 13.16. Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;
- 13.17. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;
- 13.18. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>63</u>1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.19. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;
- 13.20. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;
- 13.21. Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar
- 13.22. Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;
- 13.23. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- 14.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim;
- 14.3. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas:
- 14.4. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- 14.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 14.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento:
- 14.8. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento:
- 14.9. Documentar as ocorrências havidas.

15. DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo 15.1. licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas. a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:
 - a) Advertência, por escrito:

 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 632

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 15.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.3. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:
 - 15.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
 - 15.3.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
 - 15.3.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
- 15.4. As multas previstas nos subitens 25.2.1, 25.2.2 e 25.2.3 do Edital deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
 - 15.4.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
 - 15.4.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 15.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
 - 15.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: <u>633</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 15.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ad cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
 - **15.5.1.** As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.
- 15.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isentas das penalidades mencionadas.

16. INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- **16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
 - 16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA; ou
 - 16.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 16.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 16.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA, de área, local ou objeto para a

.03

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.4.4.1. Devolução de garantia:

16.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da

16.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao obieto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. Todos os trabalhos terão constante acompanhamento da SINFRA, através de seus fiscais - indicados no contrato -de forma a constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contratuais; A SINFRA indicará funcionário da área técnica para identificar a demanda e encaminhar ao empreiteiro através de reuniões e/ou emissão de ordem de servico. onentho

Imperatriz MA. 19 de Janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE QUEIROZ SILVA

Assessor de Projetos Especiais

Mat. 53.855-8

DESPACHO: APROVO NA FORMA DA LEI

Imperatriz - MA

Zigomar Costa Avelino Filho Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



635

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL:

IMPERATRIZ - MA

FONTE:

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI (%)

ENCARGOS SOCIAIS:

85,68%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA			and the second	7.208.957,94
1.1	COMPOR 001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	KM	18.000,00	71,68	1.290.240,00
1.2	COMPOR 002	2577	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS	EQUIPE	12,00	17332,80	207.993,60
1.3	COMPOR 003	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS	EQUIPE	48,00	41508,91	1.992.427,68
1.4	COMPOR 004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO	EQUIPE	36,00	17913,10	644.871,60
1.5	COMPOR 005	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		EQUIPE	6,00	30337,79	182.026,74
1.6	COMPOR 006	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		EQUIPE	72,00	40158,31	2.891.398,32
2			SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA				18.597.361,68
2.1	COMPOR 007	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		Т	84.000,00	124,82	10.484.880,00
2.2	COMPOR 008	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		T	60.000,00	109,73	6.583.800,00
2.3	COMPOR 009		EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE	24,00	20657,07	495.769,68
2.4	COMPOR 010		COLETA, TRANSPORTE E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODAS COM PRODUÇÃO DE BIOMASSA	T	5.400,00	191,28	1.032.912,00

SUBTOTAL GERAL

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO

25.806.319,62 25,60%

6.606.417,82

32.412.737,44

Reg Civil - CREAMA 110647808
Assessor de Practos Especiais
Sec de Infrastrut - Rubicos SINFRA
Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158.455/0001-16



Folha: <u>636</u>

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (MODELO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVO GRAU DE SIGILO

GRAU DE SIGILO #PÚBLICO

PROPONENT	ΓE	OBJETO:							
IUNICÍPIO I	DE IMPERATRIZ		SER	VIÇOS DE LIN	ΛΡΕΖΑ E N	MANUTENÇÃO L	JRBANA		
1	SERVIÇOS DE	LIMPEZA E N	IANUTENC	ÃO URBANA					
1.1	SERVIÇO DE V								
	Quantidade			Meses	T			TOTAL	
	1.500,00	KM	×	12,00			=	18.000,0	
1.2	EQUIPE DE CA	3	NIZADA, IN	CLUINDO MA	ÃO DE OB	RA, EQUIPAMEN	ITOS, MATERIA	AIS E	
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	UTILIZAÇÃO	DE 1 EQUIP	
	1,00	Equipe	×	12,00	=	12,00	MENSAIS, TOTALIZANDO 12 EQUIPE DURANTE 12 MESES		
1.3		MPEZA E VAR				ES, MERCADOS, OS PÚBLICOS	PRAÇAS, PÁTI	os,	
	Quantidade			Meses		TOTAL	100	SIDERADA	
	Mensal			IVICSCS		ANUAL	UTILIZAÇÃO MENSAIS, T	DE 4 EQUIPI	
	4,00	Equipes	×	12,00	=	48,00	48 EQUIPES DURANTE 1 MESES		
1.4	EQUIPE DE LI	MPEZA DE RIA	АСНО						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	UTILIZAÇÃO		
	3,00	Equipes	×	12,00	=	36,00	MENSAIS, TOTALIZAND 36 EQUIPES DURANTE MESES		
1.5	EQUIPE DE LI	MPEZA DE PR	AIA						
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	UTILIZAÇÃO		
	2,00	Equipes	×	3,00	=	6,00	6 EQUIPES	OTALIZANDO DURANTE 3 ESES	
1.6	EQUIPE PAD	RÃO PARA SE	RVIÇOS DIV	/ERSOS					
	Quantidade Mensal			Meses		TOTAL ANUAL	UTILIZAÇÃO		
	6,00	Equipes	×	12,00	=	72,00	72 EQUIPES	OTALIZAND DURANTE 1 ESES	

1

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva
Eng°. Civil - CREA-MA:1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos · SINFRA
Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16



Folha: 637

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2 COLETA SELETIVA							
2.1	COMPACTAD	ORES DOTAD	OS DE SIST		E COMERCIAIS COI) ATRAVÉS DE LIFTE DOS URBANOS		
	Quantidade Mensal	e . uł		Meses			TOTAL ANUAL
	7.000,00	Т	х	12,00		=	84.000,0
2.2	A Section 1	NUAL E TRANS		Ó DESTINO FINAL	DE RESÍDUOS SÓLI	DOS ESPECIA	IS E DIVERSOS
and the second second	Quantidade Mensal			Meses			TOTAL ANUAL
							- resistant contract of the second
	5.000,00 EQUIPE DE C	T OLETA SELETIN	X VA DE RESÍ	DUOS PREVIAMEN	TE SEPARADOS E D	= EMAIS RESÍD	
2.3	EQUIPE DE CO VOLUMOSOS Quantidade	OLETA SELETIN			TOTAL	EMAIS RESÍD	NSIDERADA
2.3	EQUIPE DE CO	OLETA SELETIN		DUOS PREVIAMEN		FOI COI UTILIZAÇÃO MENSAIS, 24 EQUIPE	UOS
2.3	EQUIPE DE CO VOLUMOSOS Quantidade Mensal	OLETA SELETIV	VA DE RESÍ	DUOS PREVIAMEN Meses 12,00 =	TOTAL ANUAL	FOI COI UTILIZAÇÃO MENSAIS, 24 EQUIPE	NSIDERADA D DE 2 EQUIPE TOTALIZANDO S DURANTE 1
	EQUIPE DE CO VOLUMOSOS Quantidade Mensal	OLETA SELETIVES Equipes NSPORTE E TE	VA DE RESÍ	DUOS PREVIAMEN Meses 12,00 =	TOTAL ANUAL 24,00	FOI COI UTILIZAÇÃO MENSAIS, 24 EQUIPE	NSIDERADA D DE 2 EQUIPE TOTALIZANDO S DURANTE 1

(Obs.: A Composição de Preço Unitário é de responsabilidade da empresa licitante, podendo utilizar o modelo acima disponível ou apresentar outro modelo de seu interesse).

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos · SINFRA Mat.: 53.855-8



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE BDI Com base no Acordão do TCU nº 2622/2013

TENS SIGLAS (1º Quartii) MEDIA (3º Quartii) % Taxa de Rateio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% Taxa de Seguro e Garantão do Empreendimento S+G 0,32% 0,40% 0,74% 0,32% Taxa de Risco R 0,50% 0,56% 0,97% 0,52% Taxa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,11% 1,21% 1,05% Taxa de Lucro L 6,64% 7,30% 8,69% 7,21% Taxa de Tributos PIS (Geralmente 0,65%) COFINS (Geralmente 3,00%) ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) (1 - 1) Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias têrreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de parças de pedágio; a sinalização com pintura em rendovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráégo o esmelhantes, conforme classificação de via sinalização com pintura em rendovias e aeroportos; a instalação de vias urbanas, sinalização de via aliquoriam-se a construção, pavimentação e sinalização de via sinalização de de vácilos, vias têrreas de sinalização com pintura em rendovias e aeroportos; a instalação de vias urbanas, conforme classificação de vias urbanas, conforme classificação de vias urbanas, conforme classificação de via sinalização com pintura em rendovias e aeroportos; a instalação de vias urbanas, conforme classificação de vias urbanas, conforme classificação de via sinalização com pintura em rendovias e aeroportos; a instalação de vias urbanas, conforme classificação de vias urbanas, con			GRAU DE SIGILO				
Injusticipio DE IMPERATRIZ Serviços DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA					Lagrania de la composición del composición de la	#PÚ	BLICO
MUNICÍPIO DE IMPERARIZ SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA SOBRE A DATE O PROPERTO DE CONTORTO A ACORDA 2622/2013 - TCU): Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) Conforme legislação tributaria municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 % Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 % TENS SIGLAS (1º Quartil) MEDIA (3º Quartil) Texas Adotadi % Cara de Relacio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% (2º Quartil) AC 3,80% 0,40% 0,74% 0,32% (2º Quartil) AC 3,80% 0,40% 0,74% 0,32% (2º Quartil) AC 3,80% 0,60% 0,97% 0,52% (2º Quartil) AC 3,80% 0,60% 0,60% 0,97% 0,52% (2º Quartil) AC 3,80% 0,60	PROPONENTE	OBJETO:		A STATE OF THE PARTY WAS A STATE OF THE PARTY OF THE PART		erroren erroren bestelliger i dere viller bestellt spilation die	L
Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) Conforme legislação tribudaria municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 % Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 % TENS SIGLAS (1º Quartil) MÉDIA (3º Quartil) Texas Adotadi % Faxa de Rabio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% 8,20% 0,75% 0,52% 8,20% 0,75% 0,75% 0,52% 1,20% 0,75% 0,75% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,55% 0,77% 0,52% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,75% 0,75% 1,20% 0,75% 0,	MUNICÍPIO DE	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANU	JTENÇÃO URI	BANA	The production of the control of the	The state of the s	The second secon
Conforme legislação tributaria municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: 40,00 % Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 4,00 % TENS SIGLAS (1º Quartil) MÉDIA (3º Quartil) Taxas Adotadi % 1,00 % 1,			an Pavimentod	o a Praces		emelining of the control of the cont	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) SIGLAS (1º Quartil) MÉDIA (3º Quartil) Taxas Adotadi % Faxa de Rabio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% 1,22	construção de Rodovias e			Solar primare residence in the solar			again mananapanapi sidadaja jidanapi si da bibis sa Langu sida jiganapi sidanapi
TENS SIGLAS (1º Quartil) MÉDIA (3º Quartil) Taxas Adotadi % Faxa de Rabio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,87% 3,80% axa de Seguro e Garanta do Empreendimento S+G 0,32% 0,40% 0,74% 0,74% 0,32% axa de Seguro e Garanta do Empreendimento R+G 0,32% 0,50% 0,56% 0,97% 0,52% axa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,11% 1,21% 1,05% axa de Risco CFINS (Geralmente 0,65%) Taxa de Tributos PIS (Geralmente 0,65%) COFINS (Geralmente 3,00%) ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) BDI combrime ao Adordão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% 25,56% BDI combrime ao Adordão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% 25,56% BDI combrime ao Adordão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% 25,56% BDI esta LITANTE BDI = {(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)} (1 - 1) Declaro para os devidos fins que, combrime legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeament). Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquote de 4,00%. Declaramos alinda que adotamos o orçamento Decenderado e que este é a alternativa mais adequada para a Adminis ração Prública. BDI = (Charanta de Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquote de 4,00%. Declaramos alinda que adotamos o orçamento Decenderado e que este é a alternativa mais adequada para a Adminis ração Prública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção de pombes, viadube e túneis; a instaleção de parare as adoisficas; a construção de paração de pedigio: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instaleção de viantes, a instaleção de viantes as adoisficas; a construção de paração de pedigio: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a construção de paração de pedigio: a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a instaleção de viantes; a instaleção de viantes	ere a pelo a sel ciliada de acada de esta e e e e e e e e e e e e e e e e e e e					Secretarion of the health of the contrast of the second	A Continue of the continue of
Faxa de Raleio da Administração Central AC 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% 3,80% 4,01% 4,67% 3,80% 1,23% 0,40% 0,74% 0,32% 1,24% 1,24% 1,21% 1,05% 1,24% 1,11% 1,21% 1,05% 1,24% 1,11% 1,21% 1,05% 1,24% 1,11% 1,21% 1,05% 1,24% 1,11% 1,21% 1,05% 1,24% 1,11% 1,24% 1,05% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,25% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,24% 1,10% 1,25% 1,20%		Sobre a base de calculo, delinir a	respectiva aliq	uota o ISS (entre	2,00% e 5,00%)	4,00	%
Taxa de Seguro e Garanta do Empreendimento S+G 0,32% 0,40% 0,74% 0,32% 1axa de Risco R 0,50% 0,56% 0,97% 0,52% 1axa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,111% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,21% 1,30% 1,30% 1,30% 1,30% 1,50%	TENS		SIGLAS	(1° Quartil)	MÉDIA	(3° Quartil)	Taxas Adotadas %
Faxa de Seguro e Garanta do Empreendimento S+G 0,32% 0,40% 0,74% 0,32% 1axa de Risco R 0,50% 0,56% 0,97% 0,52% 1axa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,111% 1,121% 1,121% 1,105% 1 1,60% 1 6,64% 1 7,30% 1 8,69% 1 7,21% 1 1,60% 1 1,160% 1 1	Taxa de Rateio da Adminis	stração Central	AC	3.80%	4.01%	4.67%	3.80%
Faxa de Risco Iaxa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,11% 1,21% 1,05% Iaxa de Despesas Financeiras DF 1,02% 1,11% 1,21% 1,05% Iaxa de Lucro L 6,64% 7,30% 8,69% 7,21% PIS (Geralmente 0,65%) COFINS (Geralmente 3,00%) ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) BDI combrime ao Acórdão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% BDI RESULTANTE CORMULA UTILIZADA: BDI = \frac{((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - 1)} Declaro para os devidos fins que, combrime legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. Para o fipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" e construção de recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de velculos, vias fierreas de superficie ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compresende tembém: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas construção de pontes, viadutos e tuneis; a instalação de parreiras acústicas; a construção de pardeiras de auto-estradas de acidovias e outras vias não-urbanas, construção de pontes, viadutos e tuneis; a instalação de parreiras acústicas; a construção de praças de padajío; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, a instalação de pinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de velculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.							
FORMULA UTILIZADA: BDI = ((1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)) Cara o de vidos fins que, conforme legislação tributaria municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o fipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-est adas, rodovias e outras vias não-urbanas, construção de Praças de pedagio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos. Esta dasse contrarer a pavimentação de praças de pedagio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de vias urbanas, pavimentação de vias urbanas construção de praças de placas de sinalização de praças de pedagio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de vias urbanas; construção, pavimentação e pinação de vias urbanas, construção de praças de placas de sinalização de vias urbanas, construção de praças de placas de sinalização de vias urbanas, construção de praças de placas de sinalização de vias urbanas, construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, construção, pavimentação e auto-est ados, mentro de vias urbanas, construção de praças de placas de sinalização de vias urbanas, construção, pavimentação de uvias urbanas, construção de praças de placas de sinalização de vias urbanas, construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de velculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.		a do later and a document					
Taxa de Tributos PIS (Geralmente 0,65%)		piras					
PIS (Geralmente 0,65%) COFINS (Geralmente 3,00%) ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) ISS (Legislação Municipal) IS (Legislação Municipal) ISS (Legislação Municipal) ISS (Legislação Municipal) ISS (Legislação Municipal) ISS (Legislação Municipa		0100					
Taxa de Tributos COFINS (Geralmente 3,00%) ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) 1,60% BDI combrme ao Adordão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% BDI RESULTANTE 25,60% BDI = ((1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)) (1 - 1) Cectaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadulos e túneis; a instalação de bararieras acidases; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metro e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:	Tuna do Educ			717.13	1,007.75		1
ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS) BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% BDI RESULTANTE FORMULA UTILIZADA: BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) (1 - 1) Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subherrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráégo e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, rous e locais para estacionamento de velculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metro e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:					no espa		0,65%
ISS (Legislação Municipal) 1,66% CPRB (INSS) 4,50% 4,50% 4,50% 19,64% 19,66% 20,97% 24,23% 19,64% 19,66% 20,97% 24,23% 19,64% 19,66% 20,97% 24,23% 19,64% 19,66% 25,60% 19,66% 20,97% 24,23% 19,64% 25,60% 19,66% 19,66% 19,66% 19,66% 19,66% 20,97% 24,23% 19,64% 19,66%	Tava de Tributos				april 1		
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% 25,60% FORMULA UTILIZADA: BDI = \((1 + AC + S + R + G \) \((1 + DF \) \((1 + L \) \) \((1 - 1 \) Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desconerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o lipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de parreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de trátego e semethantes, contorme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovías; metró e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:	I dad do Tilosao		'		- Andrews		
BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) (1 - I) Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subharrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de praças de pedágio; a sinalização com pritura em rodovias e aeroportos, a instalação de placas de sinalização de viás urbanas, ruas e locais para estadonamento de velculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metro e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:		CPRB (INSS)					4,50%
BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)) (1 - I) Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também chara Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subbarrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de pareriaras acústicas; a construção de praças de praças de pedágio; a sinalização com pritura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de rádego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estadonamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metro e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:	DDI conforma ao Acórdão	2622/2012 TCII		10.60%	20 07%	24 2294	10 64%
Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção de: auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não- compreende também: a pavimentação de paraças de pedágio; a sinalização com píntura em rodovias e aeroportos; a instalação de piacas de sinalização de crátego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veiculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrõ e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:		2022/2013 100		19,0076	20,51 70	24,2370	
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-curbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subherrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de trátego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metró e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:					1		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública. Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não- urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subherrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta dasse compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de trátego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metró e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:	FORMULA UTILIZADA:	BDI = ((1+	AC + S + F	R+G)(1+D)F)(1+L))	Managini, and Print place and Printer Print design in recommended of	-1
urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadulos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de trátego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metró e VLT. Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento: Nome:	para Recapeamento, Pavin	ns que, conforme legislação tributária mu mentação e Praças) é de 40,00% com a	unicipal, a base o a respectiva aliqu	de cálculo do ISS uota de 4,00%. D	para Construção d		
Nome:	urbanas para passagem de compreende também: a par barreiras acústicas; a consi trálego e semelhantes, con	le veículos, vias férreas de superficie ou avimentação de auto-estradas, rodovias e strução de praças de pedágio; a sinalizaç nforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0	subterrâneas (i e outras vias nă ção com pintura 0. Também enqu	inclusive para metr ão-urbanas; constr i em rodovias e ae uadram-se a cons	tropolitanos), pistas trução de pontes, vi eroportos; a instalaç strução, pavimentaç	de aeroportos. El ladutos e túneis; a ção de placas de ção e sinalização o	sta dasse a instalação de sinalização de de vias urbanas,
Nome:			grangen og gjordellerteringer også gjordeller er av av av				
Nome:						The same of the sa	
Nome:		And the second s					
Nome:					1	The same of the sa	
Nome:	The second of the second secon						
Nome:	A A Prince and the second						-
Nome:			-				1
		i Elaboração do Orçamento:					-
CREA:		phindeles acceptance acceptance and administrative control seasons appears a company of conceptual configuration.	The second section of the sect	I y II y manager street and particular decreets		Carrier San San San San	
	CREA:			And the second s			

Pedro Heringue F. de Queiroz Silva
Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808
Assessor de Projetos Especiais
Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA

www.imperatriz.ma.gov.br Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158.455/0001-16



Folha: 639

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO IV ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL:

IMPERATRIZ-MA

FONTE:

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI:

25,60

ENCARGOS

SOCIAIS:

85,68%

	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESO	NERAÇÃO)	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
А3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS :	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
Α	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	Não incide
B2	Feriados	3,95	Não incide
В3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,67
B4	13° Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuva	1,46	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
В	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,80	20,66
	GRUPO C		dentity of the second s
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
С	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	8,85	6,90

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng', Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8



Folha: 640

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	9,23	3,97
	* GRUPO E		
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
	TOTAL (ASBECTONS)	615,683	49,33

Pedro Haringue F. de Oueiroz Silva Eng. A. Ma 1110547808 Assess. 1s Pojetos Especiais Sec. de Infraestrucia: 5:1. Publicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA _ OBJETO:

LOCAL: IMPERATRIZ-MA

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017 FONTE:

BDI: 25.60

ENCARGOS 84.19% SOCIAIS

1.1	Código	Fonte	Composições Analíticas com Praço Unitário Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.001		SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	KM			71,68
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,0396085	12,14	0,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,4636470	12.16	29.96
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	1,2516277	15.68	19,63
insumo	36145	SINAPI	BOTA DE PVC PRETA,CANO MEDIC. SEM FORRO	PAR	0.0145365	34.27	0.50
insumo	032096	SBC	CAMINHAO CARROCERIA FORD F14000 10th 130CV	н	0.0581458	52.97	3.06
Inelimo	MERCADO.001	COTAÇÃO	CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	UN	0.0145365	14.90	0.22
000	12895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE	UN	0.0145365	11,90	0.17
Insumo	004101	SBC	POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASSE B) CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	UN	0,0145365	7,66	0,11
Insumo	4125	SBC	CARRINHO DE MAO COM CACAMBA EXTRAFORTE 65 LITROS CINZA	UN	0.0145365	277.99	4 04
insumo	070088	SBC	COPO CAFE COM LEITE 300ml	UN	0.1453645	4,50	0.65
insumo	7218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	0,0145365	42 90	0,62
insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	UN	0.0145365	55,90	(0.8)
insumo	MERCADO.002	COTAÇÃO	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	PAR	0,0145365	39,40	0.57
Insumo	MERCADO.003	COTAÇÃO	PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	0.0145365	44.95	0.65
Insumo	070089	SBC	PAO COM MANTEIGA PREPARADO	UN	0.1453645	5.10	€.74
Insumo	005149	SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	UN	0.1453645	25.00	3.63
Insumo	MERCADO.004	COTAÇÃO	TALHADEIRA REDONDA DE ACO 352-22 GEDORE	UN	0,0145365	70.96	1.03
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - BERMUDA BRIM CINZA	UN	0,0145365	69.90	1.02
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CALCA DE BRIM CINZA	UN	0,0145365	52,90	0.77
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO	UN	0.0145365	84.90	1 23
insumo	082003	SBC	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA/DIA)LEIS FED 7418/7678-87	UN	0.1453645	6.30	0.99
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS	UN	0.0145365	22,28	0.32
10	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,1250000	3.49	0,44
1.2	Código	Banco	Descrição EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA,	Und	Quant.	Valor Unit	Total 17.332,80
Composição	COMPOR.002		FOLIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS	EQUIPE H	220.0000000	14.16	3.115.20
Composição , Auxiliar		SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			14,16	
Composição Auxiliar		SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	660.0000000	12,42	8.197.20
Composição Auxiliar		SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	964,2542051	1.79	1.726.62
Composição Auxiliar		SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14	220,0000000	13.52	2.974.40
Composição Auxiliar	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	M²	1.000,0000000	0.22	220 00
Insumo	MERCADO.003	COTAÇÃO	PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	3,0000000	44,95	134,85
insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	UN	3,0000000	55.90	167.70
Insumo	012760	SBC	FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" TARZA COM CABO	UN	3.0000000	35,00	105.00
Insumo	004124	SBC	FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO 46 LITROS RODA DE	UN	3,0000000	230.81	692 43

Pedro Heringue F. de Querroz Silva Engº, Civil - CREA. MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec de intraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

BORRACHA



OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL: FONTE:

IMPERATRIZ-MA

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI: 25,60 ENCARGOS 84.19% SOCIAIS

SOCIAIS.	Jane 1 to					
1.3	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.003	EQUIPE DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS, PRAÇAS, PÁTIOS, MONUMENTOS E OBRAS DE ARTE E DEMAIS LOGRADOUROS DÚBLICOS	EQUIPE			41.508,91
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	177.1374132	14,90	2.639 35
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	177,1374132	23.85	4.224,73
Composição Auxiliar	88252 SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1.771,3741320	12,80	22,673.59
insumo	36145 SINAPI	BOTA DE PVC PRETA,CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0,2607894	34,27	8.94
insumo	MERCADO.001 COTAÇÃO	CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	UN	0.3390262	14,90	5.05
Insumo	12895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	0.0782368	11.90	0.93
mo	004101 SBC	CAPACETE DE IDENTIFICAÇÃO COR LARANJA	UN	0,3390262	7.66	2.60
	004125 SBC	CARRINHO DE MAO COM CACAMBA EXTRAFORTE 65 LITROS CINZA	UN	0,2607894	233,60	60.92
Insumo	070088 SBC	COPO CAFE COM LEITE 300ml	UN	130,3946827	4,50	586.78
insumo	007218 SBC	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	0,0782368	42.90	3.36
Insumo	012761 SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TAMONTINA	UN	0,2607894	55.90	14.58
insumo	MERCADO.002 COTAÇÃO	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	PAR	0,4694209	39.40	18.50
Insumo	MERCADO.003 COTAÇÃO	PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	0.2607894	44,95	11.72
Insumo	070089 SBC	PAO COM MANTEIGA PREPARADO	UN	130.3946827	5.10	865.01
insumo	005149 SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	UN	106,9732860	25,00	2.674 33
Insumo	MERCADO.004 COTAÇÃO	TALHADEIRA REDONDA DE ACO 352-22 GEDORE	UN	0.2607894	70,96	18.61
!nsumo	006569 SBC	UNIFORME DE TRABALHO - BERMUDA BRIM CINZA	UN	3,6510511	69,90	255.21
Insumo	006564 SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CALCA DE BRIM CINZA	UN	2.6078937	52.90	137.96
Insumo	006566 SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO	UN	3,2859460	84,90	278.98
Insumo	082003 SBC	VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA/DIA)LEIS FED.7418/7678-87	UN	130,3946827	6,80	886,68
Insumo	000015 SBC	VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS	UN	0.2607894	22,28	5,81
Insumo	030573 SBC	CAMINHAO PIPA C/IRRIGADOR-167CV 20:000 L	Н	42,7893144	72.88	3.118,49
omirrai	18968 SEINFRA	MOTO CG 125	UN	0,4278932	7.298.00	3.122.76
	00000006 SINAPI	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	L	26.0789365	3.61	94.14

1.4	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.004	EQUIPE DE LIMPEZA DE RIACHO	EQUIPE			17.913,10
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	220,0000000	14.16	3.115.20
kuxiliar Composição	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS	Н	660,0000000	12.42	8.197.20
Auxiliar Composição	C3254 SEINFRA	COMPLEMENTARES CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	964.2542051	1.79	1.726.0
uxiliar iomposição	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS	Н	220,0000000	13,52	2,974,4
uxiliar composição	5680 SINAPI	COMPLEMENTARES RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2.	CHP	1,0000000	48.00	48.00
uxiliar Isumo	MERCADO.003 COTAÇÃO	POTÊNCIA LÍQ. 79 HP. CACAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3. CACAMBA PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	2,0000000	44.95	99.9
nsumo	7222 SBC	FERRAMENTA - FOICE DE ACO COM CABO	UN	2.0000000	58.17	116,3
nsumo	66126 SBC	EPI - MACACAO EM PVC IMPERMEAVEL TREV CAP 400	UN	2.0000000	165.30	330.6
nsumo	012760 SBC	FERRAMENTA - ENXADA 2.1/2" TARZA COM CABO	UN	4,0000000	35,00	140.00
nsumo	36145 SINAPI	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	1,0000000	34.27	34 2
nsumo	7252 SBC	EPI - BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA ACO - ELASTICO RASPA	PAR	1,0000000	51.60	51.6
nsumo	13796 SBC	EPI - LUVA PVC FORRADA 36cm	PAR	1,0000000	11,58	11.5
nsumo	38008 SBC	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO	UN	1,0000000	9,24	9.2
		1	1			

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

Pedro Herinque F. de Querroz Silva
Eng°. Civil - CREA-MA 1110647308
Assessor de Projetos Especiais
Secre infraestruta 1867 Fanta 1867 m. ma. gov.br
Mat.: 53.855-8

Pedro Herinque F. de Queiros Sieca Eng°. Civil - CREA MA 1110647803 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Intrestrutura : Sen. Publicos - SN°P4 Mat : 53.855-8





49.90

0.48

49.90

21.12

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL:

Insumo

IMPERATRIZ-MA

FONTE:

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI: 25.60

ENCARGOS 84.19%

SOCIAIS

Insumo MERCADO.006 COTAÇÃO PROTETOR FACIAL Insumo 10655 SEINFRA

12833 SEINFRA

10767 SEINFRA

Insumo 004124 SBC

UN 1.0000000 ROCADEIRA COSTAL (CHI) 44,0000000 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROCADEIRA COSTAL H 220,0000000

1.63 358 60 ROÇADEIRA COSTAL (CHP) H 176 0000000 2.32 408.32 FERRAMENTA - CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO 46 LITROS RODA DE UN 1:0000000 230.81 230.81 BORRACHA

1.5 Código Banco Descrição Und Quant. Valor Unit Total Composição COMPOR.005 EQUIPE DE LIMPEZA DE PRAIA EQUIPE 30.337,79 Composição 88282 SINAPI MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 177.1374132 14.90 2.639.35 90776 SINAPI ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 177,1374132 23.85 4.224.73 Composição 88252 SINAPI AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES H 1.771,3741320 12.80 22.673.59 Auxiliar Composição 30574 SBC CARRETA REBOCAVEL - "CARREGA TUDO" CAP.80 tn (19228) H 1.0000000 16.00 16.00 Auxiliar Composição C3314 SEINFRA TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL) 1,0000000 67.52 67.52 Auxiliar Insumo 7252 SBC EPI - BOTINA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA ACO - ELASTICO RASPA PAR 0.2607894 6351 SBC SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm insumo UN 0.3390262 1.40 0.47 GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO Insumo 12761 SBC UN 0.0782368 55.90 4.37 MERCADO.006 COTAÇÃO PROTETOR FACIAL insumo UN 0.3390262 49.90 16.92 38008 SBC EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO SILO Insumo UN 1,0000000 9.24 9.24 Insumo 006569 SBC UNIFORME DE TRABALHO - BERMUDA BRIM CINZA UN 3.6510511 69.90 255,21 006564 SBC UNIFORME DE TRABALHO - CALCA DE BRIM CINZA Insumo IN 2 8078937 52 90 006566 SBC UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO UN 3.2859460 84.90 278 93 Insumo

1.6 omposição	Código I	Banco	Descrição EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DIVERSOS	Und EQUIPE	Quant	Valor Unit	Total 40,158,31
omposição uxiliar	88281 SIN	NAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	91.8828809	14.16	1,301,08
omposição	88252 SIN	NAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1.470,1260937	12,80	18.817.61
osição	88297 SIN	NAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	367,5315234	13,52	4.969,00
omposição	C3254 SE	INFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3	KM	689.1216065	1.64	1 130.16
uxiliar sumo	38403 SIN	NAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	10,0000000	37,16	371,60
sumo	7218 SB	C	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	20,0000000	42.90	858.00
sumo	000015 SB	C	VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS	UN	10,0000000	22,28	222.80
sumo	000029 SB	C	PICARETA DE AÍ CARBONO COM CABO 90CM ESTREITA TRAMONTINA	UN	10,0000000	70,42	704 20
sumo	004124 SB	C	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA DE BORRACHA	UN	20.0000000	230.81	4.616.20
sumo	006351 SB	C	SACO PLASTICO DE ENTULHO 50x70cm	UN	1,500,0000000	1,40	2.100,00
sumo	055151 SB	C	BROXA DE CAIACAO 1250 TIGRE	UN	20.0000000	22.41	448.20
sumo	000300 SB	C	CAL HIDRATADA CH-III SACO 20kg (QUILOGRAMA)	KG	1.000,0000000	0,86	860 00
sumo	004126 SB	C	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UN	30.0000000	12,90	387.00
sumo	008751 SB	C	COMBUSTIVEIS-GASOLINA COMUM	L	100,0000000	3.93	393.00
sumo	10655 SE	INFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHI)	Н	44,0000000	0.48	21,12
sumo	12833 SE	INFRA	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROCADEIRA COSTAL	н	220,0000000	1,63	358,60

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Fúblicos - SINFRA

Pedro Herinque F. de Queron S Eng. Civil - CREA-MA 11084 Assessor de Projetos Espet Sec de infraestrutra a Sera Fudicas - S Mat. 153.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.minbarate.gov.br





OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL:

BDI:

IMPERATRIZ-MA

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017 FONTE:

25,60

ENCARGOS 84,19%

SOCIAIS:

10767 SEINFRA ROÇADEIRA COSTAL (CHP)

2.32

176,0000000

2.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.007	Carlotte Commission	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS CLASSE IIA)	T			124,82
Composição Auxiliar	88252 SIN	NAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	3,4151062	12,80	43,7
Composição Auxiliar	88282 SIN	NAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,6830212	14.90	10.18
nsumo	000015 SB	C	VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS	UN	0,0230111	20,90	0.48
nsumo	004101 SB	С	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	UN	0,0305586	8,65	0.26
nsumo	MERCADO.003 CO	TAÇÃO	PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	0,0229190	44,95	1.03
	MERCADO.004 CO	TAÇÃO	TALHADEIRA REDONDA DE ACO 352-22 GEDORE	UN	0.0229190	70,96	1.60
nsumo	006564 SB	С	UNIFORME DE TRABALHO - CALCA DE BRIM CINZA	UN	0,1150551	52,90	6.09
nsumo	006565 SB	С	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA DE BRIM MANGA CURTA	UN	0,1150551	50.25	5.78
nsumo	006566 SB	С	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO	UN	0,3221543	84,90	27.3
nsumo	006569 SB	С	UNIFORME DE TRABALHO - BERMUDA BRIM CINZA	UN	0,3221543	69,90	22,5
nsumo	007218 SB	C	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	0,0076397	42,90	0.3
nsumo	MERCADO.001 CO	TAÇÃO	CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	UN	0,0458380	14,90	0,6
nsumo	12895 SIN	NAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSAC DE	UN	0,0076397	11,90	0.0
nsumo	36145 SIN	NAPI	POLIETILENO. SEM JUGULAR (CLASSE B) BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO. SEM FORRO	PAR	0,0229190	34,27	0.7
nsumo	012761 SB	C	FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TAMONTINA	UN	0,0229190	55,90	1.2
nsumo	MERCADO.005 CO	TAÇÃO	LUVA LATEX NITRILICO FORRADA N.9	PAR	0,0115976	10,84	0.13
nsumo	H029000504 EM	MBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	н	0.0460220	54.18	2,4

Pedro Heringia F. Eng', Civil - CREA-1 Assessor de Projeco Sec de Intrestrura : Sec Mat.: 53.8

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng°. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serc. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8





OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

LOCAL:

IMPERATRIZ-MA

FONTE:

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI:

ENCARGOS 84.19%

SOCIAIS:

6	45 N° 859°	
a Palabania de la composição de la compo	JOEL .	1
lor Unit	Total	

2.2	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.008		COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	T			109.73
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0.2728370	14.90	4,07
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1.3641853	12.80	17.48
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIACAVA GARI 36 FUROS	UN	0.0278480	20 90	86.6
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICAÇÃO COR LARANJA	UN	0,0369822	8.65	0.32
Insumo	MERCADO.003	COTAÇÃO	PA DE BICO 3 COM CABO CABO	UN	0,0277366	44.95	1.25
Insumo	MERCADO.004	COTAÇÃO	TALHADEIRA REDONDA DE ACO 352-22 GEDORE	UN	0.0277366	70.95	1.97
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CALCA DE BRIM CINZA	UN	0.1392402	69.90	9,73
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA DE BRIM MANGA CURTA	UN	0.1392402	50.25	7.00
insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO	UN	0.3898726	84.90	33.10
	006569		UNIFORME DE TRABALHO - BERMUDA BRIM CINZA	UN	0.3898726	69,90	27.25
	007218		FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	0.0092455	42 98	0.40
Insumo	MERCADO.001		CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	UN	0.0554733	14.90	0.83
Insumo		SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE	UN	0,0092455	11.59	0.31
insumo	36145	SINAPI	POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B) BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	0.0277366	34.27	0.95
Insumo	012761		FERRAMENTA - GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO TAMONTINA	UN	0.0277366	55,90	1.55
Insumo	MERCADO,005		LUVA LATEX NITRILICO FORRADA N.9	PAR	0,0140354	10,84	0.15
Insumo	H029000504 EMBASA		CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Н	0.0556961	54.18	3.02
2.3	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.009		EQUIPE DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS PREVIAMENTE SEPARADOS E DEMAIS RESÍDUOS VOLUMOSOS	EQUIPE			20.657,07
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	109,1354134	14.90	1 626 12
Composição Auxiliar	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	436.5416535	12.80	5 587 73
Insumo	032095	SBC	CAMINHAO CARROCERIA FORD F12000 8tn 130CV	H.	13,0245968	41,96	546.77
Insumo	38403 SINAPI		ENXADA ESTREITA * 25X23* CM COM CABO	UN	7.0000000	37,16	260.12
Insumo	007218	SBC	FERRAMENTA - ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	UN	7,0000000	42.98	306,88
Insumo	004124	SBC	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA DE BORRACHA	UN	7,0000000	230.81	1.615.67
Insumo	077152	SBC	CAFE MATINAL PARA OPERARIOS-LEI MUNICIPAL (RJ)1418/89	UN	130,0000000	8,60	1 118.00
Insumo	005149	SBC	REFEICAO PRONTA PARA OPERARIO/ALMOCO	UN	130.0000000	25.00	3.250.00
Insumo	4221 SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1.820,0000000	3,49	6 351 80

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng*, Crvil - CREA-MA 11 10647808 Assessor de Projetos Especiais Sec de Infraestrutura e Serv Publicas Silves: Mat. 53.855-8

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Eng*. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Intraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8





LOCAL: FONTE:

OBJETO:

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

IMPERATRIZ-MA

SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 026, EMBASA 06/2017

BDI:

ENCARGOS 84.19%

2.4	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOR.010		SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	T			191,28
Composição Auxiliar	COMPOR.002	_	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS	EQUIPE	0.0034884	17,332,80	60.46
Composição Auxiliar	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0.20 M E MENOR QUE 0.40	UN	0,6976982	167 64	116.98
Composição Auxiliar	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ^a	0.6976982	19.85	13,85

Pedro Herinque F. de Queiroz S' Eng®, Civil - CREA-MA 1110647. Assessor de Projetos Especi Sec. de Infraestrutura e Serv. Fublicas - Sicrica Mat.: 53.855-8

Pedro Heringue F. de Queiros Silva Engº Civil - CREA-MA 110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat : 53.855-8



SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA IMPERATRIZ-MA SINAPI MA - 11/2020, SBC MA - 10/2020, SEINFRA 028, EMBASA 08/2017 25,60

OBJETO: LOCAL: FONTE: BDI (%): ENCARGOS SOCIAIS:

85,68%

	Cotações de Preço de Mercado							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL				
MERCADO.001	CAPA VINIL COM MANGA MORCEGO (DIVERSAS CORES)	UN	24/09/2020	1				
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO			
05.879.152/0009-87	BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	(21) 2490-9110/ (21) 2199- 1200	WEB	24/09/2020	29.90			
47.960.950/1088-36	MAGAZINE LUIZA S/A	0800 773 3838	WEB	24/09/2020	14,90			
31.654.601/0001-41	CASA AMAZONAS LTDA	(21) 2283-3484/ (21) 2233- 5157	WEB	24/09/2020	9.98			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Capa confeccionada em tecido sintetico (malha poliéster revestido de PVC em ambas as faces soldada eletronicamente. Utilização: Proteção do usuário contra chuvas e rescingos de produto:		is de pressão, mang	as tipo morcego, ca	puz conjugado, costura			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERE	
MERCADO.002	LUVA RASPA COM FIO KEVLAR PUNHO 30CM	PAR	31/05/2017		39.40
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
82.699.588/Q001-88	ZEUS DO BRASIL LTDA	(47) 99180-4734	WEB	24/09/2020	18,90
09.005.866/0001-60	PROTESHOP COM, DE EQUIPAMENTOS DE SEG E VEST, LTDA	(11) 2592-3759 / (11) 3858- 4563	WEB	24/09/2020	85 50
07.189.779/0001-84	PROTEPI EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LEDA	(32) 98810-7997 / (32) 4009-4500	WEB	24/09/2020	39 40
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço interno em raspa na patima e dedos, tira de refor de keviar, aumentando a durabilidade da tuva, pois evita que els seja quermada, indicado para: Prote térmicos (pequenas chamas, calor de contato, convectivo, radiante e metalis fundidos). Uso geral, trar	ço externo em raspa entre os dedos ; ge as mãos do usuário contra agente			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE		PREÇO REFERENCIAL
MERCADO.003	PA DE BICO 3 COM CABO	UN	24/09/2020		44.95
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
29.302.348/0001-15	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A	(11) 3508-9979	WEB	24/09/2020	41.84
00.915.086/0001-82	DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS KENNEDY LTDA	(41) 3314-1880	WEB	24/09/2020	48,99
15.436.940/0001-03	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	(11) 4130-2000	WEB	24/09/2020	44,95
ESPECIFICAÇÕES	Perfil da pá: de bico: Comprimento útil: 305mm: Largura: 250mm: Comprimento total: 485mm;	Medida do olho: 34.5mm; Comprimento a	proximado do cabo: 70	0mm: Tipo de olho	da pá: redondo: Tipo do
TÉCNICAS:	cabo: com cabo tipo Y: Material do cabo: madeira				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	-	PRECO REFERENCIAL
MERCADO.004	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 352-22 GEDORE	UN	09/06/2017		70,96
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
15.436.940/0001-03	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	(11) 4130-2000	WEB	24/09/2020	70,96
29.302.348/0001-15	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(11) 3508-9979	WES	24/09/2020	89.80
17.194.994/0001-27	MINAS SERPAMENTAS I TOA	(31) 2101-6000	WEB	24/09/2020	74.44
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Talhadeira redondal Aço gedore-vanadium/ Acabamento riquelado/ Tratada termicamente seç da ponta de corte: 22 mm/ Marca: GEDORE	jundo especificação técnica de terramenta	s para goipes, confort	ne DIN 7255/ Camp	rimento: 200 mm/ Largura

CÓDIGO	IDESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE		PREÇO REFERENCIAL
	LUVA LATEX NITRILICO FORRADA N. 9	PAR	09/06/2017		10,54
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
20 014 5500000 17	ULTRA MAQUINAS COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA	(11) 2090-1599	WEB	24/09/2020	10.84
00.314.550/0003-47	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(11) 3508-9979	WEB	24/09/2020	7.99
20 507 102/0001 01	MAYY EEPRAMENTAS FIRE!	(16) 99708-8971	WEB	24/09/2020	12.30
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	Luva de borracha nitrilica com antiderrapante e interior com flocos de algodão. Aplicação, Me construção civil, agroindustria e limpeza em geral, Espessura, 0,38nm/Tamanho, 9 (G)	nuseio de quimicos e derivados de petrole	o, indústria química e p	petroquimica: manuf	enção e impeza industrial.

000100	IDESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	I	PREÇO REFERENCIAL
CÓDIGO MERCADO.006	PROTETOR FACIAL	UN	12/01/2021		49.90
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA DA COTAÇÃO	PREÇO COTADO
	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	(11) 4130-2000	WEB	12/01/2021	49.90 38.14
47.960.950/1088-38	MAGAZINE LUIZA S/A	0800 773 3838 3003-1084	WEB	12/01/2021	73.04
. Valid City	B2W COMPANHIA DIGITAL Acessório EPI indispensavel pare a proteção do rosto. Evita que pedagos de grama ou estilha com segurança evitando acidentes na região frontal do rosto com a Másicaria Protetora Facial regulativel pare o tamanho da cabeca com dois modos de sjuste. com visor frontal em poliprop				

Pedro Herinque F. de Queiros Silen Engl. Civil - CREA Mr. 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec de Infrastitura e San Fictus Silvad Mat.: 53.855-8

Pedro Herinque F. de Queiroz Silva Engº. Civil - CREA-MA 1110647808 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBEICOS Rua Y. s/nº - Nova imperacriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRAU DE SIGILO #PÚBLICO

PROPONENTE

OBJETO:

MUNICÍPIO DE **IMPERATRIZ**

SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva aliquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%) 40.00 % 4.00 %

Taxas Adotadas ITENS SIGLAS MÉDIA (1º Quartil) (3º Quartil) Taxa de Rateio da Administração Central AC 3.80% 4.01% 4.67% 3,80% Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento S+G 0.32% 0.40% 0.74% 0,32% Taxa de Risco R 0,50% 0,56% 0,97% 0,52% Taxa de Despesas Financeiras DF 1,11% 1,05% 1,21% Taxa de Lucro 6,64% 7,30% 8,69% 7,21% PIS (Geralmente 0,65%) 0,65% COFINS (Geralmente 3,00%) 3,00% Taxa de Tributos ISS (Legislação Municipal) 1,60% CPRB (INSS) 4,50% BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU 19,60% 20,97% 24,23% 19,64% **BDI RESULTANTE** 25,60%

FORMULA UTILIZADA:

BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))(1-1)

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias e Ferrovias (Também para Recapeamento, Pavimentação e Praças) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 4,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias nãourbanas para passagem de veículos, vias férreas de superficie ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veiculos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

Responsá**pell Téchnog del a Plador ago itso** Dirçamento:

Nome: Eng°. Civil - CREA. Mos Especiais

Assessor de Projetos Especiais

Assessor de Serv. Pútlicos - SINFRA

Sec. de Infrestrutura e Serv. Pútlicos - SINFRA

Mat. 53.855-8

Pedro Heringue F. de Quelina silva Eng. Civil - CREA-MA 1110647898 Assessor de Projetos Especiais Sec. de Intrastrutura e Serv. Públicos - SINFRA Mat.: 53.855-8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO II CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
COMIOSAO PERMANENTE DE EMPAÇÃO- CPE
Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 002/2020 – CPL
O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresavem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr.
Carteira de Identidade Nº é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.
on qualquar need du nottague em oprigrare.
Atenciosamente,
Local e data
Nome e assinatura do representante legal

www.imperatriz.ma.gov.br

m

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SINFRA toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N º 002/2020 – CPL, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico da Empresa
Nome e assinatura do representante da SINFRA

LM





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

utorizo a empresa, CI	NPJ	N
a incluir meu nome na PROPOSTA referente à CONCORI	RÊN	CIA
ÚBLICA Nº 002/2020 – CPL, cujo objeto é		_ a
er realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, bem co	omo	me
omprometo a participar da equipe permanente da obra como responsável técnico, caso esta er contratada. Local e data	venh	аа
Nome e assinatura		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO V MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela	presente	Superior.	de /MF N	SUPPRESENTATION OF SELECT ASSESSED.		Banco lade	por si dire		do seus suce	a company of the company of the company
XX.XX	XXXX/XXX	X-XX, er	n carál	ter irrevog	ável	e irretrata os nos ar	avel como fiad tigos 1.491 e	dor solidário	e princip	al pagador, Il Brasileiro, na Rua
import 009/20	ância de RS 020	D		, destina CPL,	da à	UMANY *	OJ/MF Nº a de Contrato tem		ONCORR	, da RÊNCIA №. objeto . Este
de que reclan Fiança licitação Nenhu fim de Prefeir despe Prefeir cumpra presa de de se con reclando de que es se con recland	alquer paga nação, reten a vigorará pe ão), de aco ima objeção escusar do tura Municip sas judiciais tura Municip imento da o ente fiança erminações natários des stá autorizad	amento ção ou a clo prazo rdo com ou opos cumprir al de Im s e/ou e brigação está den do Banc te Instru o pelo B dos lim	coberto ainda e de 60 as di ição d nento peratri extrajue mpera a que tro de o Cent mento anco C ites que	o pela ca embargo d (sessenta sposições a nossa A da obriga- diciais, be triz se v se refere seus limit ral do Bra estão aut Central do ue lhe sã	dução ou in) dia ; do fianç ção a -se e em a er c a pr es o sil e oriza Bras	o, desde terposição s corridos Edital da será assumida este Bancassim po ompelida esente Feraciona aos precedos a presil a experior experior a experior a experior esente peraciona aos precedos a presil a experior esente	a atender de que exigida o de recurso a contar de a CONCORF admitida ou neste ato e co, outrossimor honorários a ingressariança. Declarais, devidame eitos da legislestar a prese dir Carta de Fapela referid	s pela SIN administra / / / SÊNCIA N invocada po por este In pelo paga advocatíci em juízo a, ainda, es nte contabi ação bancánte Fiança.	IFRA sertivo ou ju (data de a °. 009/20 or este Bastrumento de os, na ha para de te Banco lizada e o peclara, e o valor o	m qualquer dicial. Esta abertura da 120 – CPL. anco para o perante a e quaisquer ipótese da emandar o fiador, que que satisfaz veis e, que, finalmente, da presente
					10	cal e data				
					L.U	uai e uali	ā			
			100000000000000000000000000000000000000	The STEEL CONTROL OF THE STEEL			An a traping that the teat of a second property and a second prope			
			No	me e assi	natur	a do repr	esentante leg	ıal		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

CNPJ nº	sediada em					
, por intermédio de seu representante legal Sr(a)						
And the state of t	portador(a)	da	cédula	de	identidade	nº
e do CPF	nº			,	declara para	fins
dos dispostos do edital da licitação acima identi-	ficada:					

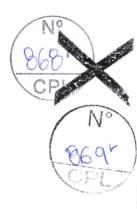
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
 - Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis:

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art.90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA;







- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleca qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação:
- 6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E. declara que:
- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

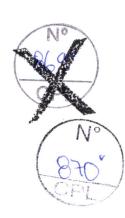
Nome e assinatura do representante legal

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16







CONCORRÊNCIA PÚBLCIA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO I SÓCIO(S) I DIRIGENTE(S) J RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA

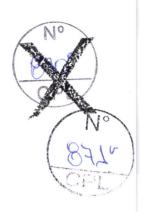
,CNPJ_ n° , sediada em
por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº
e do CPF nº, declara sob as
penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.46512011, que
o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) elou responsável(is) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s)
da administração pública municipal de Imperatriz, não estando, portanto, enquadrados no art. 9°,
inciso III, da Lei nº 8.666193, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de
licitações e firmar contrato com a administração pública. Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de
declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei nº 8.666193 e alterações posteriores, bem como demais normas
pertinentes à espécie".
Local e data
Nome e assinatura do representante legal
140mo o dobinatara do representante legal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

or





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

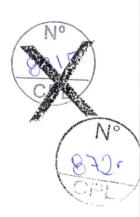
, CNPJ n°, sediada em, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador (a) da cédula de identidade n°, declara sob as penas da
Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra
na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.
[] Microempresa- ME
Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Local e data
Nome e assinatura do representante legal

W

www.imperatriz.ma.gov.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020-CPL

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2021- SINFRA

CONTRATAÇÃO	DE EMPR	ESA ESPE	CIALIZADA	PARA
EXECUÇÃO DE	3			
MUNICÍPIO DE II				
MUNICÍPIO DE IN	MPERATRIZ	E A EMPRES	SA	, NA
FORMA ABAIXO				

Ao(s) dias do mês de do ano de 2021, de um lado, o MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ, CNPJ/MF n° 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n° 201 - Centro,
através do Secretário Municipal Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - SINFRA,
Sr, brasileiro, agente político, portador do RG n.º SSP/MA e
CPF/MF n° doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do CNPJ/MF
n.º neste ato, representada pelo, Sr. e do CPF/MF nº doravante denominada do
CPF/MF n.º outro lado, a empresa estabelecida na portador do RG n.º simplesmente de
CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02.10.00.041/2020 - SINFRA e proposta
apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em
que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 — CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I. Dar ciência prévia a todas as residências, estabelecimentos comerciais e outros geradores, desde que não excluídos pela Legislação Municipal, dos dias e horários em que os serviços de coleta serão

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br

M







executados, através da distribuição da informação em impresso próprio, e arcar com as despesas decorrentes de todo o processo de divulgação:

- II. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada, habilitada e autorizada (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- III. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme, conforme estabelecido pela NR10;
- IV. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as programações apresentadas pela PMP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade:
- V. Apresentar e manter o responsável técnico pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da SINFRA e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- VI. Apresentar seu Plano de trabalho para aprovação da SINFRA, de acordo com o especificado no ANEXO I do Projeto Básico
- VII. Efetuar comunicação individual a cada residência com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência, sobre qualquer alteração a ser introduzida no plano de coleta aprovada e autorizada pelo Contratante;
- VIII. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- IX. Comunicar à Fiscalização da Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços contratadas, decorrentes de culpa ou dolo das subcontratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos:
- XI. Prestar todo esclarecimento ou informáção solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;
- XII. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os uniformes e EPI's básicos de segurança (NR 06);
- XIII. Manter a frota de veículos e equipamentos com a idade estabelecida no Projeto Básico bem como implantar em toda a frota de veículos coletores de resíduos sistema de controle e monitoramento através de rastreamento veicular por GPS.
- XIV. Lavar e desodorizar semanalmente os veículos e equipamentos coletores, após o fechamento de cada setor;
- XV. Substituir em até 72 horas, contadas da solicitação escrita do Contratante, o veículo ou equipamento que não atenda às Especificações Técnicas do Projeto Básico, ou que não atenda às exigências dos serviços;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-160

Imperatriz - MA CNPJ: 06,158.455/0001-16





XVI. Fazer a pintura e a identificação dos veículos e equipamentos, de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início dos serviços e refazer a pintura e a identificação quando se fizer necessário, no prazo fixado pelo Contratante;

XVII. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados;

XVIII. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados:

XIX. Apresentar, mensalmente, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, devendo tudo ser juntado no Processo administrativo epigrafado;

XX. A Empresa vencedora deverá executar os serviços solicitados de acordo com os projetos apresentados pela SINFRA;

XXI. Realizar todos os esforços para ampliar a coleta de resíduos sólidos recicláveis porta a porta no decorrer do contrato para 100% dos setores da coleta domiciliar

XXII. Ter pleno conhecimento da natureza e condições do local do destino final, inclusive no que se refere a clima, hidrologia, geologia, topografia e todas as dificuldades peculiares à região;

XXIII. Apresentar, até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades".

CLAUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- I. Dar condições a CONTRATADA para executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão Permanentemente designada para este fim:
- III. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- IV. Efetuar os pagamentos nas formas convencionadas neste instrumento;
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;
- VI. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- VII. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes neste instrumento;
- VIII. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste instrumento:
- IX. Documentar as ocorrências havidas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLAUSULA QUARTA- DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

PARAGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços será iniciada no momenta da assinatura da Ordem de Serviços. Cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

PARAGRAFO TERCEIRO - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem coma de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária, par meio de transferência eletrônica ou ordem 'bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais da Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE A PRESTACAO DOS SERVICOS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho:

PARAGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junta as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia par Tempo de Serviços - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem coma a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sabre os produtos contratados, inclusive quanta o Empasto sabre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

PARAGRAFO TERCEIRO - As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Contratante e Fiscalização. Devidamente aprovados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Imperatriz/MA, contados a partir do início efetivo dos serviços considerando os serviços efetivamente realizados e concluidos satisfatoriamente no período. Entendem-se coma serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado;

PARAGRAFO QUARTO - Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas - pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviços ou período não inferior a um mês. Pela Contratada, dos formulários de controle dos serviços:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARAGRAFO QUINTO - A atestação da fatura correspondente à prestação do serviços caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim:

PARAGRAFO SEXTO - Caso sejam verificadas divergências na Nata Fiscal/Fatura. A Contratante devolvera o documento fiscal a Contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante; PARAGRAFO SETIMO - No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de nova prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido;

PARAGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviços foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do termo;

PARAGRAFO DECIMO - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - 0 valor dos encargos será calculado pela formula: EM= I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índíce de compensação financeira = 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA	SEXTA	DO	VALOR	DO	CONTRATO	E	DA	CLASSIFICACAO	ORCAMENTARIA	E
EMPENHO										

Barri 17 S E Barri W E E Vago	
O valor global estimado do contrato e de R\$().
Os serviços objeto desta licitação serão custeados com recursos próprios	da Prefeitura Municipal de
Imperatriz/MA, e estão consignados no orçamento vigente na rubrica	orçamentária Custeio da
Iluminação Pública	

Unidade Orçamentária:

15.512.0064.2170 - Limpeza Pública;

Elemento de Despesa:

3.3.90,39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha: 726 - Fonte de Recurso: 001 - Tesouro Municipal

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

A CONTRATADA assumira integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem coma pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de forca maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.



ESTADO DO MARANHÃO



CLAUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PRECOS

Visando a adequação aos novos precos praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRA TADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguira, o valor consignado neste Contrato poderá ser repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando mem6ria de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

I A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessárias à execução dos servicos.

- II. 0 interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissidio ou convenção coletiva de trabalho, vigente a época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preco público (tarifa): do último reajuste aprovado par autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- c) Para os demais custos, sujeitos a variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante neste Contrato.
- III. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação Entende-se coma última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- IV. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissidio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- V. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrera a preclusão do direito a repactuação.
- VI. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínima de 1 (um) ano, contado:
- a) Da vigência do acordo, dissidio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra:
- b) Do último reajuste aprovado par autoridade governamental ou realizado por determinação legal 💋 normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estéjam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180 Imperatriz - MA CNPJ: 06,158,455/0001-16







c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos a variação de preços do mercado;

VII Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissidio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido passive a CONTRATANTE ou a CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida clausula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VIII. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

IX. E vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigat6rios per força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

X. A CONTRATANTE não se vincula as disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

XI. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuara a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do nova acordo, dissidio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XII. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrara a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovara o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiai s de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) índice especifico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços. Desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRA TADA.
- XIII. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou







c) Em data anterior a ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIV. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XV. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

XVI O prazo referido no subitem anterior ficara suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

XVI I. As repactuações serão formalizadas por meio de apostila mento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas par aditamento ao contrato.

CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

As licitantes poderão apresentar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para subcontratação de parte da obra, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Contrato.

PARAGRAFO PRMEIRO - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores

PARAGRAFO SEGUNDO - No momento da análise das propostas, deverá ser apresentada a Declaração de Enquadramento come Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar 147/2014 e alteração posteriores.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZACAO

A fiscalização dos serviços objeto da presente licitação será feita diretamente pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS; através de servidor a ser nomeado no ato da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento, anotara em registro próprio todas as ocorrências.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos, caberá à fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16







CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

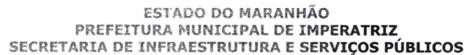
- 11. 1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS SINFRA poderá, garantida a previa defesa, aplicar a contratada as sanções a seguir relacionadas:
- a) Advertência, par escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, par prazo não superior a 02 (dais) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica
- 11.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ poderão ser aplicadas a contratada, juntamente com a de multa. Descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.2 . A aplicação de multa ocorrera da seguinte maneira
- 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipôteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 11.2.2. Será aplicada multa de 0.03 % (três centésimos por cento) par dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do 10° (décimo) dia de atraso até o 30° (trigésimo) dia, quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS SINFRA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipôtese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais complicações legais
- 11.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem coma da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
- 11.3. As multas previstas nos subitens 11.2 1, 11.2.2 e 11 2.3 deste Contrato deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máxima de 10 (dez) dias uteis. Em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, contado a partir da notificação recebida. Ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.
- 11.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o debito será acrescido de 1 % (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do debito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o debito poderá ser cobrado judicialmente.

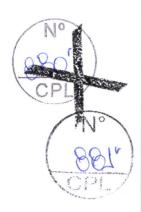
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Y, s/n° - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06.158.455/0001-16







- 11.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.
- 11.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responder pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 11.3.4: As multas não ter caráter indenizat6rio e seu pagamento não eximira a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, decorrentes das infrações cometidas.
- 11.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se as licitantes participantes deste processo licitatório.
- 11.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à forca maior, devidamente justificados e aceitospela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficara isentas das penalidades mencionadas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA INEXECUCAO OU RESCISAO DO CONTRATO

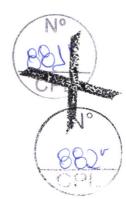
- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12. 3. A rescisão do contrato poderá ser
- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei-8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA; ou: 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4.1. A suspensão de sua execução, par ordem escrita da SECRETARIA OE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens6es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat6rio de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65,907-180

Imperatriz - MA CNPJ: 06,158.455/0001-16







previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

- 12.4.2. 0 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.4.3. A não liberação, por parte da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS SINFRA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.4.4.1. Devolução de garantia;
- 12.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 12.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA respondera por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos. Independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015.

CLAUSULADECIMAQUINTA - DOFORO

Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz-MA, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.







E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), de de 2021.	
	TESTEMUNHAS
CONTRATANTE Secretário Municipal	CPF/MF:
CONTRATADO Representante Legal	CPF/MF:







CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - CPL

ANEXO XI

MEDIDAS PREVENTIVAS AO COMBATE DA COVID-19 NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.

Todas as sessões de Concorrência Pública e Tomada de Preço serão realizadas temporariamente no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. localizada na Rua Urbano Santos,nº 1657, 3º andar, Bairro Juçara, Imperatriz-MA;

Serão adotadas todas as medidas preventivas visando evitar quaisquer riscos de contágio aos representantes das empresas que se fizerem presentes, bem como aos membros da comissão de licitação e equipe de apoio, a saber: disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os representantes presentes; organização do auditório com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras etc.);

As informações e medidas previstas neste tópico poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19, conforme orientação dos órgãos fiscalizadores.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 017/2021

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado por intermédio do(s) Ofício(s) nº. 014/2021 – DEP. ADM/SINFRA, de 25/01/2021, com base na Lei Orçamentária Anual do Município de Imperatriz - MA, Lei Ordinária nº 1.854/2020, declaro, comtemplados no orçamento do Município a(s) ação(es) e dotação(es) elencada(s) abaixo:

- Interessado: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos SINFRA
- Dotação Orçamentária:

	.10.00.15.512.0064.2.170 ojeto/Atividade: limpeza Pública		Fonte	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	728	0.1.00-001 001	

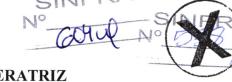
Vale ressaltar, que o efetivo controle e movimento do saldo orçamentário (adições e reduções), no âmbito do orçamento de cada órgão, cabem exclusivamente ao órgão competente.

Para que surta os efeitos necessários e afins, firmo a presente Declaração.

Imperatriz (MA), 25 de janeiro de 2021.

Antonio José Juvenal Mat. 09767-5





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 009/2021 - CGM/LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 26 de janeiro de 2021.

Ao Senhor **Marcelo Martins de Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito. RECEBERIOS TO BE RECEBE

Referência: Processo Administrativo nº <u>02.10.00.041/2020-SINFRA</u>, ref. a abertura de processo de pedido de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de limpeza pública no Município de Imperatriz -MA, orçado no valor global de R\$ 32.412.737,44 (trinta e dois milhões quatrocentos e doze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

O processo iniciado em 13/03/2020 com 01 volume, consta até esta análise 536 folhas, sendo que, a análise da documentação se dará após o pedido de Reabertura da Concorrência Pública (exarada na folha 433) em detrimento a alteração no processo inicial proveniente de solicitação de pedido de esclarecimentos realizado pelos pretendentes licitantes e acatado pelo Secretário Municipal.

Para o mesmo o processo esta paginada como:

- Pedido de reabertura do certame (fl. 433);
- Justificativa da alteração do Projeto Básico (fls. 434/435);
- Projeto Básico capa e conteúdo (fls. 436/462);
- Anexo I ao Projeto Básico Planilha orçamentária (fl. 463);
- Anexo II ao Projeto Básico Composição de preços unitários (fls. 464/465);
- Anexo III ao Projeto Básico Composição de BDI (fl. 466);
- Anexo IV ao Projeto Básico Composição de encargos sociais (fls. 467/468);
- Planilha de orçamento de serviços e manutenção (fl. 469);
- Memória de cálculo de quantitativo (fls. 470/471);
- Composição analítica com preço unitário (fls. 472/477);
- Cotações de preço de mercado (fl. 478);
- Quadro de composição de BDI (fl. 479);
- Composição de encargos sociais (fl. 480);
- Minuta do Edital Concorrência Pública (fls. 481/514);
- Anexo I a minuta edital Destinado ao projeto básico e seus anexos (fl. 515);
- Anexo II a minuta edital modelo de Carta Credencial (fl. 516);
- Anexo III a minuta edital modelo de atestado de visita (fl. 517);
- Anexo IV a minuta edital modelo de declaração de concordância (fl. 518);
- Anexo V a minuta edital modelo de carta de fiança bancária (fl. 519);
- Anexo VI a minuta edital modelo de declaração de pessoa jurídica (fl. 520);
- Anexo VII a minuta edital modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (fl. 521);
- Anexo VIII a minuta edital termo de compromisso de combate à corrupção e ao conlujo entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (fls. 522/523);

Rua Rui Barbosa, 201, 1° andar – Centro. CEP – 65.900-440. cgm@imperatriz.ma.gov.br www.imperatriz.ma.gov.br





- SINFRA N° COSUSINER ATRIZ CÍPIO
- Anexo IX a minuta edital declaração que o(s) empresário e sócio(s) e dirigente(s) responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) publico(s) do município de imperatriz MA (fl. 524);
- Anexo X a minuta edital declaração de enquadramento (fl. 525);
- Anexo XI a minuta edital minuta do contrato (fls. 526/535);
- Declaração da Contabilidade (fl. 536).

Não consta nos autos folha(as) com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora encaminhamos para que seja dadas ciência e autorização do Senhor Prefeito, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pretendida.

Em tempo, recordamos dos Decretos Municipais acerca da pandemia do COVID-19 (e demais atos administrativos pertinentes). Desta forma, damos sequência ao fluxograma administrativo do procedimento para a pretensão de contratação pública, deixando tal seguimento/finalização deste a critério do Gestor da SINFRA.

N. termos, Encaminhamos.

> Edson Fernando de Ó. Holanda Chefe de Contas e Controle Interno

Mat.: 50.617-6

Davi Antonio Cardoso Controlator Geral do Município Mat. 38164-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 009/2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS					
Destino: CPL	Data: 13/03/2020				
PROCESSO: 02.10.00.041/2020	Valor: R\$ 32.412.737,44				
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO					
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE					
IMPERATRIZ-MA.					
Interessado: SINFRA					
DESPACHO : Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.					

Imperatriz - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Marcelo Martins de Sousa Chefe de Gabinete

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação CPL
04 RECEBIOSOM
13031

Junto 10 09:14h